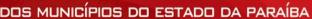


DIÁRIO OFICIAL





Paraíba , 02 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2614

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS DECRETO Nº 01272019**

Decreto nº 01272019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS**

Em, 04 de Novembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº0751, de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 1º- Abre Credito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.789.316,07(Quatro milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 21 TODAS AS APLICAÇÕES 2.998,00 Total na Classificação 2.998,00

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 22 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 50.563,00

Total na Classificação 50.563,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 23 APLICAÇÕES 10.835,00

Total na Classificação 10.835,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.320,00

Total na Classificação 1.320,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 30.753,00

Total na Classificação 30.753,00

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 99 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 550,00

Total na Classificação 550,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1,00

Total na Classificação 1,00

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS**

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO 111 **TODAS** AS APLICAPOÇRÕETSEMPO DETERMINADO - 10.992,00

Total na Classificação 10.992,00

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 112 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 90.142,00

Total na Classificação 90.142,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 113 APLICAÇÕES 8.863,00

Total na Classificação 8.863,00

3.1.91.1399 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 114 APLICAÇÕES 4.338,00

Total na Classificação 4.338,00

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 117 APLICAÇÕES 3.814,00

Total na Classificação 3.814,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 25.584,00

Total na Classificação 25.584,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 121 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 78.212,00

Total na Classificação 78.212,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 128 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 53.166,00

Total na Classificação 53.166,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 129 APLICAÇÕES 5.808,00

Total na Classificação 5.808,00

3.1.90.9199 001 SENTENÇAS JUDICIAIS - TODAS AS 131 APLICAÇÕES 1.041,00

Total na Classificação 1.041,00

137 3.3.90.1499 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 195,00 Total na Classificação 195,00

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 138 APLICAÇÕES 1.734,00

Total na Classificação 1.734,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 143 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 25.473,00 Total na Classificação 25.473,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS 145 JURÍDICA - TODAS
ASD AEPLTIECRACÇEÕIREOSS - PESSOA 44.797,00
Total na Classificação 44.797,00

3.3.90.4099 001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 146 E COMUNICAÇÃO - PJ - TODAS AS APLICAÇÕES 5.675,00

Total na Classificação 5.675,00

3.3.90.9399 001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TODAS AS 150 APLICAÇÕES 316.00

Total na Classificação 316,00

28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E IPSEC

4.6.90.7199 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 153 RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 99.562,00

Total na Classificação 99.562,00

4.6.91.7199 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 154 RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 264.081,00

Total na Classificação 264.081,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

 $3.1.91.1399\ 214\ CONTRIBUIÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS 197 APLICAÇÕES $20.453,\!00$

Total na Classificação 20.453,00 3.3.90.3299 211 MATERIAL.

3.3.90.3299 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA ADIPSLTICRAIBÇUÕIÇEÃSO GRATUITA - TODAS AS 200 27.606,00

Total na Classificação 27.606,00

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 205 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 270,00

Total na Classificação 270,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 207 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 4.000,00

Total na Classificação 4.000,00

10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 220 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 8.578,00 Total na Classificação 8.578,00

10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS 252 PESSOAL CIVIL - TEODAVSA ANST AAPGLEINCSAÇÕFEISXAS - 22.541,00 Total na Classificação 22.541,00

 $3.1.91.1399\ 214\ CONTRIBUIÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS $254\ APLICAÇÕES\ 3.850,00$

Total na Classificação 3.850,00

10 301 0001 2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

3.3.90.4799 211 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 283 - TODAS AS APLICAÇÕES 4.642,00 Total na Classificação 4.642,00

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 285 TODAS AS APLICAÇÕES 6.055,00

Total na Classificação 6.055,00

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 287 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 92.048,00 Total na Classificação 92.048,00

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO

SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 303 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.700,00 Total na Classificação 1.700,00

10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC

3.1.90.1399 214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 312 APLICAÇÕES 769,00

Total na Classificação 769,00

 $3.1.91.1399\ 214\ CÓNTRIBUIÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS 313 APLICAÇÕES 4.418,00

Total na Classificação 4.418,00

3.3.90.3099 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 314 APLICAÇÕES 15.315,00

Total na Classificação 15.315,00

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 320 TODAS AS APLICAÇÕES 1.398,00

Total na Classificação 1.398,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS 322 PESSOAL CIVIL - TEODAVSA ANST AAPGLEINCSAÇÕFEISXAS - 10.754,00 Total na Classificação 10.754,00

3.3.90.3699 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 329 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.736,00

Total na Classificação 2.736,00

10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS - CEO

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 352 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 8.205,00

Total na Classificação 8.205,00

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.0499 211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 361 TODAS AS APLICAÇÕES 53.811,00

Total na Classificação 53.811,00

3.1.90.1199 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 362 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 251.563,00

Total na Classificação 251.563,00

 $3.1.90.1399\ 211$ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 364 APLICAÇÕES 20.729,00

Total na Classificação 20.729,00

3.1.90.9199 211 SENTENÇAS JUDICIAIS - TODAS AS 366 APLICAÇÕES 5.839,00

Total na Classificação 5.839,00

 $3.1.91.1399\ 211\ CONTRIBUIÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS 368 APLICAÇÕES 27.450,00

Total na Classificação 27.450,00

 $3.3.90.3099\ 211\ MATERIAL\ DE\ CONSUMO\ -\ TODAS\ AS\ 370\ APLICAÇÕES\ 94.993,00$

Total na Classificação 94.993,00

3.3.90.3699 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 372 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 3.250,00

Total na Classificação 3.250,00

3.3.90.3999 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 373 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 59.440,00

Total na Classificação 59.440,00

3.3.90.4899 211 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 376 FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 3.470,00

Total na Classificação 3.470,00

 $3.3.90.9399\ 211\ \textsc{indenizações}$ e restituições - todas as 379 aplicações 322,00

Total na Classificação 322,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

3.3.90.3099 211 MATERIAL 400 APLICAÇÕES DE CONSUMO - TODAS AS $24.609,\!00$

Total na Classificação 24.609,00

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 405 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 340,00

Total na Classificação 340,00

3.3.90.3999 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 406 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 68.028,00

Total na Classificação 68.028,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 407 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 411.987,00

Total na Classificação 411.987,00

4.4.90.5299 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 410 TODAS AS APLICAÇÕES 20.741,00

Total na Classificação 20.741,00

10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL - CAPS I

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 424 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 6.886,00

Total na Classificação 6.886,00

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E ECONÔMICO

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 459 APLICAÇÕES 6.028,00

Total na Classificação 6.028,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 465 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 550,00

Total na Classificação 550,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 466 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 6.686,00

Total na Classificação 6.686,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2136 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA DOCENTES

3.3.90.4899 111 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 552 FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 8.639,00

Total na Classificação 8.639,00

12 361 0001 2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0001 2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

3.3.90.4799 111 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 557 - TODAS AS APLICAÇÕES E CONTRIBUTIVAS 7.737,00

Total na Classificação 7.737,00

12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.1399 111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 560 APLICAÇÕES 4.088,00

Total na Classificação 4.088,00

562 3.3.90.1499 111 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 200,00 Total na Classificação 200,00

3.3.90.3699 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 566 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.450,00

Total na Classificação 1.450,00

3.3.90.3999 111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 567 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.587,00

Total na Classificação 2.587,00

12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3.1.90.1199 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 571 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 57.273,00

Total na Classificação 57.273,00

3.1.91.1399 113 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 573 APLICAÇÕES 2.655,00

Total na Classificação 2.655,00

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.0499 111 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 606 TODAS AS APLICAÇÕES 26.347,00

Total na Classificação 26.347,00

3.1.90.1199 111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 607 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 114.283,00

Total na Classificação 114.283,00

615 3.3.90.1499 111 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.500,00 Total na Classificação 1.500,00

3.3.90.3699 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 622 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 27.646,00

Total na Classificação 27.646,00

3.3.90.3999 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 624 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 59.456,00 Total na Classificação 59.456,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

4.4.90.5299 EQUIPAMENTOS 629 111 **TODAS** AS APLICAECMÕEASTERIAL PERMANENTE - 44.000,00 Total na Classificação 44.000,00

12 361 1005 3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60

3.1.90.0499 112 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 650 TODAS AS APLICAÇÕES 85.659,00

Total na Classificação 85.659,00

3.1.90.1199 112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 651 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 790.070,00

Total na Classificação 790.070,00

3.1.90.1399 112 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 653 APLICAÇÕES 18.761,00

Total na Classificação 18.761,00

12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

3.1.90.1199 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 655 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 329.728,00 Total na Classificação 329.728,00

3.1.91.1399 113 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 658 APLICAÇÕES 59.027,00

Total na Classificação 59.027,00

3.3.90.3099 113 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 659 APLICAÇÕES 34.924,00

Total na Classificação 34.924,00

3.3.90.3999 113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 661 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 9.954,00

Total na Classificação 9.954,00

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 726 TODAS AS APLICAÇÕES 5.700,00

Total na Classificação 5.700,00

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 727 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 37.045,86

Total na Classificação 37.045,86

3.1.90.1199 311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 728 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 5.600,00 Total na Classificação 5.600,00

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E **INCLUSÃO**

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES 729 APLICAÇÕES PATRONAIS -TODAS AS 16.710,88

Total na Classificação 16.710,88

3.1.91.1399 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 733 APLICAÇÕES 3.740,00

Total na Classificação 3.740,00

735 3.3.90.1499 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.600,00 Total na Classificação 1.600,00

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 736 APLICAÇÕES 7.148,00

Total na Classificação 7.148,00

3.3.90.3299 001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO ADIPSLTICRAIBÇUÕIÇEÃSO GRATUITA - TODAS AS 738 5.970.00

Total na Classificação 5.970,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 741 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 22.065,00

Total na Classificação 22.065,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 742 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 26.876,00

Total na Classificação 26.876,00

3.3.90.3999 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 743 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 500,00

Total na Classificação 500,00

3.3.90.4899 001 OÚTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 745 FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 32.181,00

Total na Classificação 32.181,00

08 244 2005 2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 752 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 5.322,66

Total na Classificação 5.322,66

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 757 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 190,82

Total na Classificação 190,82

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 244 3003 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

3.1.90.1399~001~OBRIGAÇÕES~PATRONAIS - TODAS~AS~791~APLICAÇÕES~2.486,00

Total na Classificação 2.486,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244 3001 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO 810 TODAS AS
APLICAPOÇRÕETSEMPO DETERMINADO - 12.178,00
Total na Classificação 12.178,00

3.3.90.3099 311 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 814 APLICAÇÕES 3.368.00

Total na Classificação 3.368,00

3.3.90.3699 311 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 817 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 3.221,00

Total na Classificação 3.221,00

08 244 3003 2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.3699 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 833 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.058,00

Total na Classificação 1.058,00

08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 839 TODAS AS APLICAÇÕES 8.500,00

Total na Classificação 8.500,00

3.3.90.3699 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 846 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.600,00

Total na Classificação 1.600,00

08 244 3002 3020 MÁNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALCREAS

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 855 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.036,00

Total na Classificação 1.036,00

3.1.90.1399~001 ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 857 APLICAÇÕES 1.584,00

Total na Classificação 1.584,00

08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 880 TODAS AS APLICAÇÕES 27.095,00

Total na Classificação 27.095,00

3.3.90.3099 311 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 882 APLICAÇÕES 3.812,00

Total na Classificação 3.812,00

 $3.3.90.3699\ 311\ \mathrm{OUTROS}\ \mathrm{SERVIÇOS}\ \mathrm{DE}\ \mathrm{TERCEIROS}$ - PESSOA 884 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES $2.500,\!00$

Total na Classificação 2.500,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.3999 311 OUTROS SERVIÇOS 885 JURÍDICA - TODAS ASD AEPLTIECRACÇEÕIREOSS - PESSOA 159,00

Total na Classificação 159,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 451 1033 1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.5199 001 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 901 APLICAÇÕES 40.671,00

Total na Classificação 40.671,00

4.4.90.5199 510 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 902 APLICAÇÕES 9.385.85

Total na Classificação 9.385,85

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 911 TODAS AS APLICAÇÕES 4.679,00

Total na Classificação 4.679,00

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 912 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 273.497,00

Total na Classificação 273.497,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 913 APLICAÇÕES 15.605,00

Total na Classificação 15.605,00

3.1.91.1399 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 915 APLICAÇÕES 35.723,00

Total na Classificação 35.723,00

917 3.3.90.1499 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 100,00 Total na Classificação 100,00

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 918 APLICAÇÕES 67.300,00

Total na Classificação 67.300,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 919 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 75.726,00

Total na Classificação 75.726,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 920 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 84.853,00

Total na Classificação 84.853,00

3.3.90.9399 001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TODAS AS 924 APLICAÇÕES 471,00

Total na Classificação 471,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.5299 001 EQUIPAMENTOS 925 TODAS AS APLICAEÇMÕEASTERIAL PERMANENTE - 600,00

Total na Classificação 600,00

15 452 1031 2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 934 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 55.200,00

Total na Classificação 55.200,00

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 959 APLICAÇÕES 3.146,00

Total na Classificação 3.146,00

3.1.91.1399~001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 960 APLICAÇÕES 1.417,00

Total na Classificação 1.417,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 965 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 650,00

Total na Classificação 650,00

13 392 1009 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FANFARRA IRINALDO FERNANDES

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 971 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 750,00

Total na Classificação 750,00

13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 976 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 29.920,00

Total na Classificação 29.920,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 1008 TODAS AS APLICAÇÕES 3.098,00

Total na Classificação 3.098,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 1010 APLICAÇÕES 1.368,00

Total na Classificação 1.368,00

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS 1067 PESSOAL CIVIL - TEODAVSA ANST AAPGLEINCSAÇÕFEISXAS - 26.562,00 Total na Classificação 26.562,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 1068 APLICAÇÕES 209,00

Total na Classificação 209,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1071 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.955,00

Total na Classificação 5.955,00

02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E

04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1081 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 546,00

Total na Classificação 546.00

 $3.1.90.1399\ 001$ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 1082 APLICAÇÕES 2.486,00

Total na Classificação 2.486,00

02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO INST. E POLÍTICA

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1089 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.294,00

Total na Classificação 1.294,00

Total de Suplementações: 4.789.316,07

Art2ºConstituem fontes de recursos para cobertura do presente credito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, novalor de R\$ 4.789.316,07(Quatro milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2005 1014 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.5299 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20 TODAS AS APLICAÇÕES 73.710,00

Total na Classificação 73.710,00

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3.3.90.4099 001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA 122 E COMUNICAÇÃO - PJ - TODASD AASI NAFPOLIRCMAAÇÇÕÃESO 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

 $3.3.90.3599\ 001$ SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS 142 APLICAÇÕES $52.650,\!00$

Total na Classificação 52.650,00

28 843 0000 2929 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS

3.2.90.2199 001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 156 TODAS AS APLICAÇÕES 110.600,00

Total na Classificação 110.600,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 302 1014 2945 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES CIVIS DE SAÚDE PÚBLICA

359 3.3.50.4199 211 CONTRIBUIÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 46.100,00 Total na Classificação 46.100,00

10 301 1012 2949 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 382 TODAS AS APLICAÇÕES 30.000,00

Total na Classificação 30.000,00

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

3.1.90.1199 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 395 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 208.561,85

Total na Classificação 208.561,85

3.1.90.1399 211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 396 APLICAÇÕES 186.055,30

Total na Classificação 186.055,30

 $3.1.91.1399\ 211\ CONTRIBUIÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS $397\ APLICAÇÕES\ 473.850,00$

Total na Classificação 473.850,00

398 3.3.50.4199 211 CONTRIBUIÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 10.530,00 Total na Classificação 10.530,00 399 3.3.90.1499 211 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 9.426,00 Total na Classificação 9.426,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

 $3.3.90.3099\ 211\ \mathrm{MATERIAL}\ 400\ \mathrm{APLICA}$ ÕES DE CONSUMO - TODAS AS 0.90

Total na Classificação 0,90

3.3.90.3099 214 MATÉRIAL DE CONSUMO - TODAS AS 401 APLICAÇÕES 247.553,53

Total na Classificação 247.553,53

3.3.90.3299 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA ADIPSLTICRAIBÇUÕIÇEÃSO GRATUITA - TODAS AS 402 65.767.20

Total na Classificação 65.767,20

3.3.90.3599 211 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS 403 APLICAÇÕES 10.530.00

Total na Classificação 10.530,00

3.3.90.3699 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 404 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 40.982,32

Total na Classificação 40.982,32

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 407 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 360.001,27

Total na Classificação 360.001,27

10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 417 TODAS AS APLICAÇÕES 105.300,00

Total na Classificação 105.300,00

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 418 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 105.300,00 Total na Classificação 105.300,00

 $3.3.90.3099\ 214\ MATERIAL\ DE\ CONSUMO\ -\ TODAS\ AS\ 419\ APLICAÇÕES\ 49.496,84$

Total na Classificação 49.496,84

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 420 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 15.795,00

Total na Classificação 15.795,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 421 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 24.236,40

Total na Classificação 24.236,40

10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENCÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 424 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 0,89

Total na Classificação 0,89

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

23 691 3005 1985 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO DE CAAPORÃ

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS 449 JURÍDICA - TODAS ASD AEPLTIECRACÇEÕIREOSS - PESSOA 15.000,00

Total na Classificação 15.000.00

4.4.90.5199 001 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 450 APLICAÇÕES 15.000.00

Total na Classificação 15.000,00

4.4.90.5199 510 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 451 APLICAÇÕES 30.000,00

Total na Classificação 30.000,00

4.4.90.5199 520 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 452 APLICAÇÕES 20.000,00

Total na Classificação 20.000,00

11 334 3005 2053 MANUTENÇÃO DE APOIO AOS ARTESANATO LOCAL

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 453 APLICAÇÕES 10.530.00

Total na Classificação 10.530,00

3.3.90.3299 001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA ADIPSLTICRAIBÇUÕIÇEÃSO GRATUITA - TODAS AS 454 10.530.00

Total na Classificação 10.530,00

3.3.90.3699 001 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 455 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.265,00

Total na Classificação 5.265,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 456 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 7.371,00

Total na Classificação 7.371,00

3.3.90.4899 001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 457 FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 5.265,00

Total na Classificação 5.265,00

04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE,

DES. URBANO E ECONÔMICO

3.3.90.9399 001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TODAS AS 468 APLICAÇÕES 6.243,00

Total na Classificação 6.243,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 367 1002 1026 AQUISIÇÃO DÉ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SALAS DE

AULAS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS

4.4.90.5299 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 490 TODAS AS APLICAÇÕES 226.430,00

Total na Classificação 226.430,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1004 1920 AQUISIÇÃO DÉ MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS

4.4.90.5299 111 EQUIPAMENTOS 491 TODAS AS APLICAEÇMÕEASTERIAL PERMANENTE - 102.950,00

Total na Classificação 102.950,00

4.4.90.5299 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 492 TODAS AS APLICAÇÕES 250.195,33

Total na Classificação 250.195,33

12 365 1004 1921 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS CRECHES MUNICIPAIS

4.4.90.5199 111 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 493 APLICAÇÕES 76.597,00

Total na Classificação 76.597,00

4.4.90.5199 113 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 494 APLICAÇÕES 579.150,00

Total na Classificação 579.150,00

 $4.4.90.5199\ 125$ OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 495 APLICAÇÕES 160.600,00

Total na Classificação 160.600,00

12 361 1002 1928 QUALIFICAÇÃO DE UNIDADES PARA O PROJETO DA ESCOLA INTEGRAL

4.4.90.5199 111 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 496 APLICAÇÕES 73.710,00

Total na Classificação 73.710,00

4.4.90.5199 113 ÓBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 497 APLICAÇÕES 315.900,00

Total na Classificação 315.900,00

12 361 2005 1934 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.5199 111 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 499 APLICAÇÕES 105.300,00

Total na Classificação 105.300.00

12 122 2005 1935 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

 $4.4.90.5299\ 111$ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 500 TODAS AS APLICAÇÕES 63.180,00

Total na Classificação 63.180,00

12 361 1002 1936 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.5199 111 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 501 APLICAÇÕES 273.780,00

Total na Classificação 273.780,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1936 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.5199 125 OBRAS 502 APLICAÇÕEES INSTALAÇÕES - TODAS AS 159.872,24

Total na Classificação 159.872,24

Total de Anulações: 4.789.316,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Caaporã em, 04 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:A60A3AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 01302019

Decreto nº 01302019 Em, 03 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0751, de 11 de Dezembro de 2018.

Art 1º - Abre Credito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.085.137,85 (Quinze Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 21 TODAS AS APLICAÇÕES 2.997,00

Total na Classificação 2.997,00

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 22 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 53.656,00 Total na Classificação 53.656,00

 $3.1.90.1399\ 001$ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 23 APLICAÇÕES $10.505,\!00$

Total na Classificação 10.505,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.770,00

Total na Classificação 2.770,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 34 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 28.845,00

Total na Classificação 28.845,00

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 92 APLICAÇÕES 2.071,00

Total na Classificação 2.071,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 99 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.500,00

Total na Classificação 1.500,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 312,00

Total na Classificação 312,00

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 061 2111 2952 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS 3.1.90.9199 001 SENTENÇAS 102 APLICAÇÕES JUDICIAIS - TODAS AS 84.107,00

Total na Classificação 84.107,00

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

3.1.90.0399 001 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - TODAS AS 110 APLICAÇÕES 5.147,00

Total na Classificação 5.147.00

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 111 TODAS AS APLICAÇÕES 10.990,66

Total na Classificação 10.990,66

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 112 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 139.242,00

Total na Classificação 139.242,00

3.1.90.1399 001 ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 113 APLICAÇÕES 8.908,00

Total na Classificação 8.908,00

3.1.91.1399 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 114 APLICAÇÕES 11.739,00

Total na Classificação 11.739,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 120 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 11.598,00

Total na Classificação 11.598,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 121 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 61.396,00

Total na Classificação 61.396,00

3.3.90.9299 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 123 TODAS AS APLICAÇÕES 132,00

Total na Classificação 132,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

E PLANEJAMENTO

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 128 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 71.300,00

Total na Classificação 71.300,00

 $3.1.90.1399\ 001$ ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 129 APLICAÇÕES $5.807,\!00$

Total na Classificação 5.807,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

E PLANEJAMENTO 3.3.90.3299 001 MATERIAL, DISTRIBUIÇÃOBEMGRATOUUITA SE-RVITÇOODASPARAAS APLICAÇÕES

140 148,00

Total na Classificação 148,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 143 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 45.421,00

Total na Classificação 45.421,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 145 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 7.282,00

Total na Classificação 7.282,00

3.3.90.4099 001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 146 E COMUNICAÇÃO - PJ - TODAS AS APLICAÇÕES 12.150,00

Total na Classificação 12.150,00

3.3.90.9399 001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TODAS AS 150 APLICAÇÕES 420,00

Total na Classificação 420,00

11 331 0001 2926 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

3.3.90.4799 001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 152 - TODAS AS APLICAÇÕES 41.159,00 Total na Classificação 41.159,00

28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E

IPSEC

4.6.90.7199 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 153 RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 97.604,00

Total na Classificação 97.604,00

4.6.91.7199 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 154 RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 4.890,00

Total na Classificação 4.890,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 302 1013 1141 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

4.4.90.5299 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 183 TODAS AS APLICAÇÕES 184.001,00

Total na Classificação 184.001,00

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE -

PAB

3.1.91.1399 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 197 APLICAÇÕES $53.664,\!00$

Total na Classificação 53.664,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE -

PAB

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS 205 FÍSICA - TODAS AS APDLEICTAEÇRÕCEESIROS - PESSOA 13.730,00

Total na Classificação 13.730,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 207 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 141.768,00

Total na Classificação 141.768,00

10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

 $3.1.90.1199\ 214\ VENCIMENTOS$ E VANTAGENS FIXAS - 220 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 15.356,00

Total na Classificação 15.356,00

10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

 $3.1.90.1199\ 214\ VENCIMENTOS$ E VANTAGENS FIXAS - 252 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 44.084,00

Total na Classificação 44.084,00

3.1.91.1399 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 254 APLICAÇÕES $8.699,\!00$

Total na Classificação 8.699,00

10 301 1012 2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS

DE SAÚDE - ACS

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 274 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 104.844,00 Total na Classificação 104.844,00

10 301 0001 2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

3.3.90.4799 211 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS 283 - TODAS AS APLICAÇÕES 6.103,00 Total na Classificação 6.103,00

www.diariomunicipal.com.br/famup

Е

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA

FAMÍLIA - ESF

3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 285 TODAS AS APLICAÇÕES 5.955,00

Total na Classificação 5.955,00

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 287 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 174.219,00

Total na Classificação 174.219,00

4.4.90.5299 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 296 TODAS AS APLICAÇÕES 60.781,00

Total na Classificação 60.781,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO

SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS 303 PESSOAL CIVIL - TEODAVSA ANST AAPGLEINCSAÇÕFEISXAS - 2.900,00 Total na Classificação 2.900,00

10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSP. E AMBULTORIAL - MAC

 $3.1.91.1399\ 214\ CONTRIBUIÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS 313 APLICAÇÕES 3.649,00

Total na Classificação 3.649,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 316 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 321.154,00

Total na Classificação 321.154,00

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 320 TODAS AS APLICAÇÕES 1.518,00

Total na Classificação 1.518,00

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 322 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 20.498,00

Total na Classificação 20.498,00

3.3.90.3099 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 327 APLICAÇÕES 3.285,00

Total na Classificação 3.285,00

10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS - CEO

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 352 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 13.197,00

Total na Classificação 13.197,00

10 302 1014 2945 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES CIVIS DE SAÚDE PÚBLICA

359 3.3.50.4199 211 CONTRIBUIÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 5.000,00 Total na Classificação 5.000,00

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.0499 211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 361 TODAS AS APLICAÇÕES 55.153,00

Total na Classificação 55.153,00

3.1.90.1199 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 362 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 423.770,00

Total na Classificação 423.770,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

 $3.1.90.1399\ 211$ OBRIGAÇÕES 364 APLICAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 16.132,00

Total na Classificação 16.132,00

3.1.91.1399 211 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 368 APLICAÇÕES 68.258,49

Total na Classificação 68.258,49

 $3.3.90.3099\ 211$ MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 370 APLICAÇÕES $6.708,\!00$

Total na Classificação 6.708,00

3.3.90.3699 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 372 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 4.930,00

Total na Classificação 4.930,00

 $3.3.90.3999\ 211\ OUTROS\ SERVIÇOS\ DE TERCEIROS - PESSOA 373\ JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 27.942,00$

Total na Classificação 27.942,00

3.3.90.4899 211 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 376 FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 300,00

Total na Classificação 300,00

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

3.1.90.1399 211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 396 APLICAÇÕES 5.497,00

Total na Classificação 5.497,00

3.3.90.3099 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 400 APLICAÇÕES 191.614,00

Total na Classificação 191.614,00

 $3.3.90.3099\ 214$ MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS $401\ APLICAÇÕES\ 117.087,00$

Total na Classificação 117.087,00

3.3.90.3299 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA ADIPSLTICRAIBÇUÕIÇEÃSO GRATUITA - TODAS AS 402 69.016,10

Total na Classificação 69.016,10

3.3.90.3699 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 404 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 4.836,00

Total na Classificação 4.836,00

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 405 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.670,00

Total na Classificação 5.670,00

3.3.90.3999 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 406 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 90.601,00

Total na Classificação 90.601,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

 $10\ 301\ 1012\ 2955\ MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE$

SAUDE-FMS

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS 407 JURÍDICA - TODAS ASD AEPLTIECRACÇEÕIREOSS - PESSOA 83.508,00

Total na Classificação 83.508,00

4.4.90.5299 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 411 TODAS AS APLICAÇÕES 6.900,00

Total na Classificação 6.900,00

10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

 $3.3.90.3099\ 214\ MATERIAL\ DE\ CONSUMO$ - TODAS AS 419 APLICAÇÕES 385,00

Total na Classificação 385,00

10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL - CAPS I

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 424 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 14.247,00

Total na Classificação 14.247,00

3.1.91.1399 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 425 APLICAÇÕES 1.175,00

Total na Classificação 1.175,00

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE,

DES. URBANO E ECONÔMICO

 $3.1.90.1399\ 001$ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 459 APLICAÇÕES $6.028,\!00$

Total na Classificação 6.028,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 465 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.330,00

Total na Classificação 5.330.00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 466 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 129,00 Total na Classificação 129,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR

3.3.90.3099 122 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 523 **APLICAÇÕES 150.911,00**

Total na Classificação 150.911.00

12 361 1007 2136 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA DOCENTES

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1007 2136 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA **DOCENTES**

3.3.90.4899 111 OUTROS AUXÍLIOS 552 FÍSICAS - TODAS AS AFIPNLAICNACÇEÕIREOSS A PESSOAS 9.222,00

Total na Classificação 9.222,00

12 361 0001 2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

3.3.90.4799 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 111 Ε CONTRIBUTIVAS 557 - TODAS AS APLICAÇÕES 10.171,00 Total na Classificação 10.171.00

12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.1399 111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 560 APLICAÇÕES 6.862,00

Total na Classificação 6.862,00

3.3.90.3699 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 566 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.634,00

Total na Classificação 5.634,00

3.3.90.3999 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 567 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.813,00

Total na Classificação 5.813,00

12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3.1.90.1199 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 571 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 113.341,00 Total na Classificação 113.341,00

3.1.91.1399 113 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 573 APLICAÇÕES 23.193,00

Total na Classificação 23.193.00

3.3.90.3699 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 578 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.269,00

Total na Classificação 1.269,00

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.0499 111 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 606 TODAS AS APLICAÇÕES 24.351,00

Total na Classificação 24.351,00

3.1.90.1199 111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 607 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 220.492,00 Total na Classificação 220.492,00

3.3.90.3099 111 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 617 APLICAÇÕES 3.093,00

Total na Classificação 3.093,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.3699 111 OUTROS SERVICOS 622 FÍSICA - TODAS AS APDLEICTAECRÕCEESIROS - PESSOA 28.260,00

Total na Classificação 28.260,00

3.3.90.3999 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 624 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 57.082,00

Total na Classificação 57.082,00

12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.3699 120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 631 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 3.166,00

Total na Classificação 3.166,00

12 361 1005 3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -**FUNDEB 60**

3.1.90.0499 112 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 650 TODAS AS APLICAÇÕES 85.108,00 Total na Classificação 85.108.00

3.1.90.1199 112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 651 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 2.403.288,00 Total na Classificação 2.403.288,00

3.1.90.1399 112 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 653 APLICAÇÕES 18.761,00

Total na Classificação 18.761,00

3.1.91.1399 112 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 654 **APLICAÇÕES 259.974,60**

Total na Classificação 259.974.60

12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB 40

3.1.90.1199 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 655 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 652.659,00

Total na Classificação 652.659,00

3.1.91.1399 113 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 658 APLICAÇÕES 132.232,00

Total na Classificação 132.232,00

3.3.90.3999 113 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 661 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 12.718,00

Total na Classificação 12.718,00

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E **INCLUSÃO**

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.

DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E **INCLUSÃO**

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.

DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

3.1.90.0499 CONTRATAÇÃO **TODAS** 311 726 AS APLICAPOCRÕETSEMPO DETERMINADO - 8.818,00 Total na Classificação 8.818,00

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 727 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 57.723,00 Total na Classificação 57.723.00

3.1.90.1199 311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 728 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 10.101,00 Total na Classificação 10.101,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 729 APLICAÇÕES 28.340,00

Total na Classificação 28.340,00

3.1.91.1399 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 733 APLICAÇÕES 8.288,00

Total na Classificação 8.288,00

735 3.3.90.1499 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 261,00 Total na Classificação 261,00

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 736 APLICAÇÕES 2.042,00

Total na Classificação 2.042,00

3.3.90.3099 311 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 737 APLICAÇÕES 19.458.00

Total na Classificação 19.458,00

3.3.90.3299 001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA ADIPSLTICRAIBÇUÕIÇEÃSO GRATUITA - TODAS AS 738 42.985,00

Total na Classificação 42.985,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 741 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 15.930,00

Total na Classificação 15.930,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 742 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 31.027,00

Total na Classificação 31.027,00

3.3.90.3999 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 743 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 126,00

Total na Classificação 126,00

3.3.90.4899 001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 745 FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 52.580,00

Total na Classificação 52.580,00

3.3.90.9399 001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TODAS AS 748 APLICAÇÕES 401.00

Total na Classificação 401,00

244 2005 2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO

08 244 2005 2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A

ÁREA SOCIAL

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS 752 PESSOAL CIVIL - TEODAVSA ANST AAPGLEINCSAÇÕFEISXAS - 10.314,00 Total na Classificação 10.314,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 244 3003 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

 $3.1.90.1399\ 001$ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 791 APLICAÇÕES $4.532,\!00$

Total na Classificação 4.532,00

3.3.90.3999 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 798 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 381,00

Total na Classificação 381,00

08 244 3001 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 810 TODAS AS APLICAÇÕES 23.192,00

Total na Classificação 23.192,00

3.1.90.1199 311 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 812 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 3.142,00

Total na Classificação 3.142,00

 $3.3.90.3099\ 311\ \mathrm{MATERIAL}\ \mathrm{DE}\ \mathrm{CONSUMO}$ - TODAS AS $814\ \mathrm{APLICA}$ ÇÕES $3.468,00\ \mathrm{CONSUMO}$

Total na Classificação 3.468,00

3.3.90.3699 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 817 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 10.590.00

Total na Classificação 10.590,00

3.3.90.3999 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 819 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.200,00

Total na Classificação 2.200,00

08 244 3003 2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.3699 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 833 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.340,00

Total na Classificação 1.340,00

08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

CRAS

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 839 TODAS AS APLICAÇÕES 13.317,00

Total na Classificação 13.317,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

CRAS

3.3.90.3699 311 OUTROS SERVIÇOS 846 FÍSICA - TODAS AS APDLEICTAEÇRÕCEESIROS - PESSOA 1.540,00

Total na Classificação 1.540,00

08 244 3002 3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALCREAS

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 854 TODAS AS APLICAÇÕES 5.758,00

Total na Classificação 5.758,00

3.1.90.1399~001~OBRIGAÇÕES~PATRONAIS-TODAS~AS~857~APLICAÇÕES~3.726,00

Total na Classificação 3.726,00

3.3.90.3099~390 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 861 APLICAÇÕES 260,00

Total na Classificação 260,00

08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.0499 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 880 TODAS AS APLICAÇÕES 57.299,00

Total na Classificação 57.299,00

3.3.90.3099 311 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 882 APLICAÇÕES 1.120,00

Total na Classificação 1.120,00

 $3.3.90.3699\ 311\ \mathrm{OUTROS}$ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 884 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 11.172,00

Total na Classificação 11.172,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 451 1032 1927 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.6199 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TODAS AS 895 APLICAÇÕES 17.365,00

Total na Classificação 17.365,00

15 451 1033 1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.5199 001 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 901 APLICAÇÕES 16.417,00

Total na Classificação 16.417.00

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 911 TODAS AS APLICAÇÕES 40.040,00

Total na Classificação 40.040,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS 912 PESSOAL CIVIL - TEODAVSA ANST AAPGLEINCSAÇÕFEISXAS - 482.276,00 Total na Classificação 482.276,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 913 APLICAÇÕES 15.890,00

Total na Classificação 15.890,00

3.1.91.1399 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 915 APLICAÇÕES 84.092.00

Total na Classificação 84.092,00

3.3.90.3099 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 918 APLICAÇÕES 6.083.689,00

Total na Classificação 6.083.689,00

3.3.90.3699 001 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 919 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 63.363,00

Total na Classificação 63.363,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 920 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 265.355,00

Total na Classificação 265.355,00

15 451 1031 3032 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, ARQUITETÔNICOS E

DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 944 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 13.500,00

Total na Classificação 13.500,00

02.100 SECRETARIA DE JÚVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE,

CULTURA, TURISMO E EVENTOS

 $3.1.90.1399\ 001$ OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 959 APLICAÇÕES $3.146,\!00$

Total na Classificação 3.146,00

 $3.1.91.1399\ 001$ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 960 APLICAÇÕES 3.968,00

Total na Classificação 3.968,00

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 964 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 9.936,00

Total na Classificação 9.936,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 965 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 3.380,00

Total na Classificação 3.380,00

13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.3699 001 OUTROS SERVIÇOS 975 FÍSICA - TODAS AS APDLEICTAEÇRÕCEESIROS - PESSOA 11.269,00

Total na Classificação 11.269,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 976 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 112.500,00

Total na Classificação 112.500,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,

PECUÁRIA E PESCA

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 1008 TODAS AS APLICAÇÕES 3.098,00

Total na Classificação 3.098.00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 1010 APLICAÇÕES 1.738,00

Total na Classificação 1.738,00

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27 812 1041 1979 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE CUPISSURA

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1053 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.649,00

Total na Classificação 2.649,00

27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

E LAZER

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1067 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 32.198,00

Total na Classificação 32.198,00

3.1.90.1399 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 1068 APLICAÇÕES 5.896,00

Total na Classificação 5.896,00

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1071 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.310,00

Total na Classificação 2.310,00

02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E

04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSP. E

OUVIDORIA

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1081 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 12.315,00 Total na Classificação 12.315,00

02.130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E

04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSP. E

OUVIDORIA

 $3.1.90.1399\ 001$ OBRIGAÇÕES $1082\ APLICAÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS $2.486,\!00$

Total na Classificação 2.486,00

02.140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

04 122 2005 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO

INST. E POLÍTICA

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1089 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 25.512,00

Total na Classificação 25.512,00

Total de Suplementações: 15.085.137,85

Art.2º-Constituem fontes de recursos para cobertura do presente credito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente , no valor de R\$ 15.085.137,85 (Quinze milhões, Oitenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinco Centavos), como abaixo especificado:

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 91 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 47.000,00 Total na Classificação 47.000.00

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

4.4.90.5299 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 124 TODAS AS APLICAÇÕES 36.900,00

Total na Classificação 36.900,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 1958 AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIN

4.4.90.5299 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 125 TODAS AS APLICAÇÕES 32.000.00

Total na Classificação 32.000,00

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

E PLANEJAMENTO

3.1.90.0499 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 127 TODAS AS APLICAÇÕES 67.700,00

Total na Classificação 67.700,00

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

E PLANEJAMENTO

3.3.90.3999 001 OUTROS SERVIÇOS 145 JURÍDICA - TODAS ASD AEPLTIECRACÇEÕIREOSS - PESSOA 45.000,00

Total na Classificação 45.000,00

4.4.90.5299 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 151 TODAS AS APLICAÇÕES 37.000,00

Total na Classificação 37.000,00

28 843 0000 2929 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS

4.6.90.7199 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 157 RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 248.800,00

Total na Classificação 248.800,00

04 129 2107 3022 ADESÃO A PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

 $3.3.90.3599\ 001$ SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS 158 APLICAÇÕES 31.500,00

Total na Classificação 31.500,00

04 121 2005 3023 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA, LDO E ORÇAMENTOS

 $3.3.90.3599\ 001$ SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS 159 APLICAÇÕES $31.500,\!00$

Total na Classificação 31.500,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE -

PAB

3.1.90.1399 214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 193 APLICAÇÕES 44.300,00

Total na Classificação 44.300,00

3.3.90.3099 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 199 APLICAÇÕES 113.000,00

Total na Classificação 113.000,00

10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 226 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 16.367,85

Total na Classificação 16.367,85 10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.4099 211 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 374 E COMUNICAÇÃO - PJ - TODAS AS APLICAÇÕES 30.000,00

Total na Classificação 30.000,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 3045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO 412 TODAS AS APLICAPOÇRÕETSEMPO DETERMINADO - 105.000,00 Total na Classificação 105.000,00

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 413 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 105.000,00 Total na Classificação 105.000,00

3.3.90.3099 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 414 APLICAÇÕES 52.000,00

Total na Classificação 52.000,00

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 415 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 20.000,00

Total na Classificação 20.000,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 416 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 52.000,00

Total na Classificação 52.000,00

10 302 1014 3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

3.1.90.0499 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 431 TODAS AS APLICAÇÕES 105.000,00

Total na Classificação 105.000,00

3.1.90.1199 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 432 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 105.000,00

Total na Classificação 105.000,00

 $3.3.90.3099\ 214\ MATERIAL\ DE\ CONSUMO\ -\ TODAS\ AS\ 433\ APLICAÇÕES\ 52.000,00$

Total na Classificação 52.000,00

3.3.90.3699 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 434 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 31.500,00

Total na Classificação 31.500,00

3.3.90.3999 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 435 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 31.500,00

Total na Classificação 31.500,00

02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE,

DES. URBANO E ECONÔMICO

3.1.90.1199 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 458 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 60.900,00

Total na Classificação 60.900,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1936 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1936 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.5199 125 OBRAS 502 APLICAÇÕES INSTALAÇÕES - TODAS AS 98.500,00

Total na Classificação 98.500,00

12 361 2005 1968 AQUÍSIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.5299 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 506 TODAS AS APLICAÇÕES 210.600,00

Total na Classificação 210.600,00

4.4.90.5299 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 507 TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00

Total na Classificação 150.000,00

12 361 1002 1974 REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO DAS UNIDADES

ESCOLARES

3.3.90.3999 113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 510 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 231.660,00

Total na Classificação 231.660,00

12 361 1002 1975 EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS -

PAR

4.4.90.5199 124 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 515 APLICAÇÕES 105.300,00

Total na Classificação 105.300,00

4.4.90.5299 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 516 TODAS AS APLICAÇÕES 105.300,00

Total na Classificação 105.300,00

12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE NAS ESCOLAS

4.4.90.5199 121 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 528 APLICAÇÕES 10.530,00

Total na Classificação 10.530,00

12 361 1005 2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

3.3.90.3699 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 530 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 105.300,00

Total na Classificação 105.300,00

3.3.90.3699 123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 531 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 105.300,00

Total na Classificação 105.300,00

3.3.90.3699 125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 532 FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

3.3.90.3999 111 OUTROS SERVIÇOS 533 JURÍDICA - TODAS ASD AEPLTIECRACÇEÕIREOSS - PESSOA 125.400,00

Total na Classificação 125.400,00

3.3.90.3999 123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 534 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 16.480,00 Total na Classificação 16.480,00

3.3.90.3999 125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 535 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 41.000,00

Total na Classificação 41.000,00 12 365 1004 2128 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.3999 113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 549 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 221.000,00 Total na Classificação 221.000,00

 $4.4.90.5299\ 113$ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 550 TODAS AS APLICAÇÕES 331.000,00

Total na Classificação 331.000,00

12 361 0001 2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

3.3.90.4799 113 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS I CONTRIBUTIVAS 1107 - TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00 Total na Classificação 150.000,00

12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.1199 111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 559 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 160.700,00 Total na Classificação 160.700,00

 $3.1.91.1399\ 111\ \text{CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS}$ - TODAS AS 561 APLICAÇÕES 174.000,00

Total na Classificação 174.000,00

12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3.1.90.1199 111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 570 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 315.900,00

Total na Classificação 315.900,00

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

 $3.1.90.1399\ 111\ OBRIGAÇÕES\ PATRONAIS$ - TODAS AS $608\ APLICAÇÕES\ 304.900,00$

Total na Classificação 304.900,00

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.91.1399 111 CONTRIBUIÇÕES 613 APLICAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 1.120.000,00

Total na Classificação 1.120.000,00

12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.3099 120 MÁTERIAL DE CONSUMO - TODAS AS 630 APLICAÇÕES 1.230.000,00

Total na Classificação 1.230.000,00

3.3.90.3999 120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 632 JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 211.000,00

Total na Classificação 211.000,00

12 361 1005 3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60

3.1.90.1199 112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 651 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 837.300,00 Total na Classificação 837.300,00

3.1.90.1199 114 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 652 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 548.000,00 Total na Classificação 548.000,00

12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB 40

3.1.90.0499 113 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 1109 TODAS AS APLICAÇÕES 57.600,00

Total na Classificação 57.600,00

3.1.90.1199 115 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 656 PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 148.000,00

Total na Classificação 148.000,00

02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO

16 482 1030 1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

 $4.4.90.5199\ 510$ OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 718 APLICAÇÕES 57.900,00

Total na Classificação 57.900,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

CRAS

4.4.90.5299 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 851 TODAS AS APLICAÇÕES 109.000,00

Total na Classificação 109.000,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA

 $3.3.90.3099\ 001$ MATERIAL 918 APLICAÇÕES DE CONSUMO - TODAS AS 5.970.000,00

Total na Classificação 5.970.000,00

15 451 1032 2170 REFORMAR EQUIPAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

4.4.90.5199 930 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 939 APLICAÇÕES 119.000,00

Total na Classificação 119.000,00

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

23 695 2010 1155 IMPLANTAÇÃO DO POLO TURÍSTICO CAAPORÃ-CUPISSURA

 $4.4.90.5199\ 510$ OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 953 APLICAÇÕES 45.300,00

Total na Classificação 45.300,00

13 392 1009 1941 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CAAPORÃ

4.4.90.5199 510 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 955 APLICAÇÕES 45.300,00

Total na Classificação 45.300,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 20 544 1035 1954 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

DE ÁGUA

4.4.90.5199 510 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS 997 APLICAÇÕES 107.900,00

Total na Classificação 107.900,00

Total de Anulações: 15.085.137,85

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Caaporã em, 03 de Dezembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:F9930076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 151, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.288, de 30/05/2020, que trata da necessidade de manutenção das medidas de restrição adotadas em todo território do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Município de Caaporã decretou estado de calamidade pública através do Decreto 142, de 02/04/2020, como também decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº 137/2020, de 17 de março de 2020, com novas determinações nos Decretos nº 138/2020, de 20 de março de 2020; 139/2020, de 23 de março de 2020; 140/2020, de 23 de março de 2020; 141/2020, de 11 de maio de 2020 e 149/2020, de 18 de maio de 2020,

DECRETA: da

Art. 1°. Em caráter excepcional, ficam prorrogadas as medidas adotadas no decreto municipal nº 149/2020, de 18/05/2020, até o dia 14 de junho de 2020, diante da necessidade de ampliação das medidas de restrição previstas nos Decretos Municipais 137/2020, de 17 de março de 2020, 138/2020, de 20 de março de 2020; 139/2020, de 23 de março de 2020; 140/2020, de 23 de março de 2020; 141/2020, de 26 de março de 2020 e 147 de 11 de maio de 2020, em todo território do Município de Caaporã, onde tem-se confirmado o aumento nos casos de coronavírus (COVID-19):

Art. 2°. As disposições constantes no art. 4° do Decreto 149, de 18 de maio de 2020, não se aplicam às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA desde que comprovadamente demonstrada essa condição, através de laudo médico que ateste o diagnóstico do CID F84, da Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA ou de outro documento que comprove o diagnóstico do CID F84.

Parágrafo único. Para as pessoas enquadradas na condição prevista no caput deste artigo fica recomendada a utilização de máscara, a critério dos pais ou responsáveis.

- Art.3º. Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.
- Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**687C26B7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 223 /2020, DE 01 MAIO DE 2020.

Gabinete do Prefeito DECRETO Nº 223 /2020, DE 01 MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal em consonância da situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao combate e a prevenção do Coronavírus, conforme DECRETOS Nº 40.135 DE 20 DE MARÇO DE 2020, 40.169, DE 4 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 40.217 DE 02 DE MAIO DE 2020, DECRETO Nº 40.242, DE 16 DE MAIO DE 2020 e DECRETO Nº 40.288 DE 30 DE MAIO DE 2020. defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica determinada a prorrogação da suspensão até o dia 15 (Quinze) de junho de 2020:
- I as aulas e atividades escolares de toda Rede Pública Municipal de Ensino;
- II- serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
- III transportes Universitários e para pacientes em consultas eletivas e Viagens para trabalho em outra cidade da Paraíba;
- IV atividades Desportivas Municipais e Intermunicipais;
- V eventos de Massa;
- VI –as atividades promovidas pelo Governo do Município que envolvam a aglomeração de pessoas;

- VII viagens de servidores Públicos Municipais para fora do estado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública e situações excepcionais apenas com autorização expressa do Prefeito Municipal;
- VIII suspensão das férias dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, exceto casos excepcionais autorizados pelo Secretário Municipal da Saúde."
- Art. 2 ° Fica determinada a prorrogação da suspensão até enquanto durar a pandemia, que:
- I a Secretaria Municipal de Saúde deve ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácia Popular;
- II a Secretaria Municipal de Saúde deve determinar às Unidades de Saúde da Família a não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;
- III cumpram o calendário de vacinação anti-influenza;
- IV reduza as visitas hospitalares para o mínimo possível. Além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;
- V os gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;
- VI locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população;
- VII quarentena de viajantes de outros Estados com testagem para sintomáticos ou não de 14 dias e imediatamente comunicação para a Secretaria Municipal de Saúde para orientações, contato 33561104/33561117;
- Art. 3º Fica determinada às unidades de saúde do município e repartições públicas:
- I evitar o compartimento de utensílios e materiais;
- II aumentar a distância entre todas as cadeiras e mesas de todas as salas, principalmente das alas de internação;
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- IV manter ventilados e arejados ambientes de uso coletivo;
- V orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool em gel, máscaras e luvas, e higienização contínua das mãos, independente da função que exercerem;
- VI caso as unidades de saúde e/ou repartições públicas possuam implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canetas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente.
- **Art. 4º** Continua suspensa, até 15 (Quinze) de junho de 2020, passível de prorrogação, as atividades de Feira dentro do Mercado Público Municipal, exceto o açougue e a feira de frutas, verduras e legumes, que é serviço essencial, com funcionamento reduzido até às 13h, usando os equipamentos de proteção individual para os manipuladores dos produtos, mantendo a distância de 2m entre uma pessoa e outra, os produtos não podem ser manipulados pelos consumidores.
- **Art. 5** ° Ficam suspensas, até o dia 15 (Quinze) de junho de 2020, passível de prorrogação, as atividades bares, pousadas, hotéis, festas noturnas e estabelecimentos similares, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados:
- § 1º No período de que trata o "caput", deste artigo, os bares e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo.
- § 2° A não observância do disposto do Caput deste artigo, implicará na Abertura de Processo Administrativo concernente a cassação do

Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a interdição temporária do Estabelecimento pela Vigilância Sanitária.

Art. 6º O atendimento nas Academias de musculação, obedecendo:

- I evitar o compartimento de utensílios e materiais sem a higienização rigorosa com álcool a 70% ou água e sabão;
- II aumentar a distância entre todas as máquinas e equipamentos, com distância de 1,5m de uma para outra;
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies, após cada secção de uso;
- IV manter ventilados e arejados os ambientes de uso coletivo;
- V orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool em gel, máscaras e luvas, e higienização contínua das mãos, independente da função que exercerem;
- VI -.manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos dos usuários;
- VII obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- VIII- agendar horários dos usuários para fazer a higienização e não ter aglomeração.
- **Art. 7º** O Comércio de Supermercados, Mercadinhos e Mercearias poderão funcionar obedecendo:
- I limite de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, podendo este determinar regras mais restritivas;
- II manter a higienização do local, carrinhos, das cestinhas e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- IV manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.
- § 1º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais só deverão receber produtos de caminhões com mercadorias em que os fornecedores estejam com os EPIs de segurança (com máscara, luva e higienização das mãos), conforme a OMS.
- **Art. 8º** O Comércio de Padarias, Lanchonetes, Sorveterias e Similares poderão funcionar obedecendo:
- I não poderão utilizar mesas e cadeiras para atendimento ao cliente;
- II manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III -Obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- IV manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;
- Art. 9°. O Comércio de Restaurantes poderá funcionar obedecendo:
- I Horário de funcionamento ao público de:

às 8h; às 14h:

17 ás 20h.

- II limite de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, obedecendo a limitação de 2m entre as mesas, podendo este determinar regras mais restritivas;
- III -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- IV obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- V manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;
- § 1º Durante o período da pandemia, está proibida a venda de bebidas alcoólicas nos restaurantes.
- **Art. 10.** O Comércio de Vestuário, Utilidades Domésticas, Copiadoras, Óticas e Lojas Similares (Abertura dos Pontos que são permanentes) poderão funcionar obedecendo:
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II -obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;

- Art. 11 O Comércio de Beleza e Estética poderá funcionar obedecendo:
- I por agendamento de clientes, respeitando o horário para higienização entre um cliente e outro;
- II -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- III obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- IV -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;
- § 1º Para os atendimentos em domicílio manter as normas de proteção individual.
- Art. 12. Fica determinado que o Museu e Memorial Cinematográfico do Cinema, continuam apenas com expediente interno, por tempo indeterminado.
- **Art. 13.** O Comércio de Material de Construção, oficinas e similares poderá funcionar obedecendo:
- I -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II -obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.
- **Art. 14.** Para os correspondentes bancários, correios, casas lotéricas e similares poderão funcionar obedecendo:
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
- III manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.
- § 1º Os Servidores que fazem parte do grupo de risco, conforme normas do Ministério da Saúde, deverão prestar seus serviços em seus domicílios, em horário de expediente, como forma de isolamento social.
- § 2º Excetuam-se o disposto no Caput deste Artigo as reuniões promovidas pela Comissão de Licitações, haja vista ser um serviço essencial para aquisição de insumos e medicamentos para o atendimento da saúde.
- **Art. 15.** Fica determinado que os pontos turísticos de nosso município não receberão visitas, até que a situação emergencial se normalize.
- **Art. 16.** Fica recomendado aos serviços privados essenciais como Banco do Brasil, Farmácias, Casa de Rações Animais, Postos de Combustíveis a usarem as normas de higiene do Ministério da Saúde, como também o distanciamento de 2m por pessoa e atendimento com portas abertas e sem aglomeração.
- **Art. 17.** Fica recomendado que os idosos e demais pessoas do grupo de risco não saiam de casa; que crianças não saiam e não brinquem em vias e praças públicas; devendo toda população sair de casa somente com o objetivo de suprir suas necessidades básicas.
- **Art. 18.** O município continuará com Barreira Sanitária, na entrada da cidade, até 15 (Quinze) de junho de 2020, para garantir o controle sanitário da entrada e saída de veículos e pessoas.
- § 1°. Não serão impostas quaisquer restrições à saída de pessoas e veículos dos limites territoriais urbano de Cabaceiras-PB, porém quando da entrada na cidade, todos os veículos e pessoas, inclusive transeuntes, deverão apresentar documentos pessoais e ser submetidos, um a um, a inspeção, entrevista e triagem inicial, a fim de verificar as condições epidemiológicas para garantir a segurança e a prevenção para contenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);
- § 2º. Para funcionamento da barreira sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar escalas com os servidores que irão trabalhar, obedecendo ao número mínimo de 03 (três) servidores em cada turno de trabalho;

- § 3°. Quando for detectado que alguma pessoa apresente sintomas compatíveis com o diagnóstico de gripe, resfriado ou mesmo do Novo Coronavírus, esta deverá ser orientada a retornar ao seu município de origem para ficar em casa e receber orientações do seu município e a tomada das medidas cabíveis, obedecendo sempre os critérios do Ministério da Saúde:
- § 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde requisitar servidores de quais quer outra secretaria para trabalhar em conjunto, na barreira sanitária;
- § 5°. Os servidores públicos municipais que estão com suas atividades temporariamente suspensas poderão ser remanejados ou convocados, pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender o enfrentamento de emergência de saúde pública;
- § 6°. Fica determinado, para funcionamento da barreira de saúde, o horário das 07 às 17h, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar uma equipe de trabalho por dia, observando o número mínimo de servidores para funcionamento, constante no § 2º deste
- § 7º. Todos os servidores deverão utilizar máscaras e outros EPI's que se fizerem necessário para a segurança do trabalho, obedecendo sempre aos critérios e protocolos do Ministério da Saúde.
- Art. 19. Todas as pessoas devem usar máscara de proteção contra o COVID-19 para andar em via pública, supermercados, padarias, e demais locais públicos e privados.
- Art. 20. O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste Decreto ensejará nas penalidades previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
- 21. Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.
- Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com sua equipe dará apoio aos munícipes.
- Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decretos N.º 216/2020.
- Art. 24. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 01 de junho de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:36F30DAA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

A prefeitura Municipal de Conceição - PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de insumo (material hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos visando o enfrentamento da pandemia do Covid - 19 no município de Conceição-PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:15 horas do dia 09/06/2020. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 09/06/2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº

10.024/2019, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal de Nº 016/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, 01 de junho de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A2F7CAF3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 143/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o(a) Senhor(a) ADRIANO DE SOUSA RAMALHO, inscrito(a) no CPF sob nº 009.535.004-70, ocupante do cargo de Médico-USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto a UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro São José, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
- Art. 2° Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 677AD1F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 024/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE **SOBRE** PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE INTERNACIONAL IMPORTÂNCIA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a expiração dos prazos de que tratam os decretos municipais, 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020 e 020/2020;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011:

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Conceição;

Considerando o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território nacional e também no âmbito do Estado da Paraíba;

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto estabelece prorrogação de prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.
- Art. 2° De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica suspenso, até 14 de junho de 2020, o funcionamento de:
- I academias de ginástica, ginásios e centros esportivos públicos e privados;
- II galerias, centros comerciais, bares, restaurantes, lanchonetes, casas de festas e eventos, casas noturnas, boates, danceterias e estabelecimentos similares;
- III circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados;
- IV lojas e estabelecimentos comerciais;
- V clubes de serviço e de lazer;
- VI feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado)
- § 1º No período referido no caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes (takeaway).
- § 2° Durante o prazo mencionado no caput, lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
- § 3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo o funcionamento das seguintes atividades e serviços:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias;
- V produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
- VI clínicas de estética e salões de beleza, desde que sejam agendados os atendimentos por hora marcada, sendo um cliente por vez, devendo ainda realizar higienização e desinfecção constante de instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos, de materiais de uso comum;
- VII feira livre, somente até às 10h, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria, **exclusivamente** para:
- Comercialização de alimentos e produtos hortifrutigranjeiro;
- Feirante apenas deste município.

- VIII Os caixas eletrônicos bancários, as instituições e organizações responsáveis pela operacionalização de programas de microcrédito e as casas lotéricas.
- IX serviços funerários;
- X atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos equipamentos de refrigeração e climatização;
- XI empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- XII concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;
- XIII as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
- XIV os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XV os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;
- XVI óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias (takeaway), vedando-se a aglomeração de pessoas;
- XVII empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- § 4º Os estabelecimentos bancários poderão prestar atendimento presencial, exclusivamente para atividades que não possam ser realizadas nos caixas eletrônicos e canais de atendimento remoto, bem como para prestar auxílio ao atendimento dos aposentados, pensionistas e beneficiários do Bolsa Família.
- § 5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este decreto e também pelos Decretos nº 005/2020, 007/2020, 008/2020, 015/2020, 016/2020 e 020/2020, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, bem como adotar medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, quais sejam:
- I reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% e/ou produto equivalente;
- II fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores;
- III não permitir a aglomeração de pessoas;
- $\S 6^{\circ}$ Os supermercados e estabelecimentos congêneres deverão funcionar, em todo o território municipal, com a observância das seguintes determinações:
- I realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;
- II cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus COVID-19;
- Art. 3º Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território municipal não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira. (Em cumprimento a determinação do Decreto nº 40.242 de 16 de maio de 2020 e 40.288 de 30 de maio de 2020, do Governo do Estado da Paraíba).
- § Único A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de calamidade declarado no Decreto nº 009/2020, de 31 de março de 2020.
- Art. 4º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais de toda a rede pública municipal de ensino (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Creche) em todo o território municipal até o dia 14 de junho de 2020.
- Art. 5º O disposto neste decreto será fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, pelo órgão de

Vigilância Sanitária municipal, pelo grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), e pelas autoridades policiais;

- § 1º O não cumprimento das medidas estabelecidas, sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa de 01 a 50 VPM (Valor Padrão Municipal) e poderá implicar no fechamento, em caso de reincidência; § 2º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator ainda às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
- I Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.
- § 3° Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);
- Art. 6º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.
- Art. 7º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 8º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mailsadconceicao1@hotmail.com.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: CE3F9B59

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2020, objetivando Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Caixa D'AGUA no Sítio Santana e de Uma Passagem Molhada na Comunidade Riacho dos Barros, em favor da empresa qual seja: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.064.804/0001-12, com sede na Rua Vereador Severino Rodrigues, S/N, Bivar Olinto, Patos -PB, CEP: 58.701-650, representada pelo Sr. JOSÉ THAYRONNE VIEIRA DE MORAIS, portador do CPF: 052.069.314-03 e RG: 2964780 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor de R\$ 87.717,29 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Santa Teresinha - PB, 01 de junho de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:8CC35F0A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2020, objetivando Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Caixa D'AGUA no Sítio Santana e de Uma Passagem Molhada na Comunidade Riacho dos Barros, em favor da empresa qual seja: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.064.804/0001-12, com sede na Rua Vereador Severino Rodrigues, S/N, Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, representada pelo Sr. JOSÉ THAYRONNE VIEIRA DE MORAIS, portador do CPF: 052.069.314-03 e RG: 2964780 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor de R\$ 87.717,29 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Santa Teresinha - PB, 01 de junho de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F25EA21C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.064.804/0001-12.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Caixa D'AGUA no Sítio Santana e de Uma Passagem Molhada na Comunidade Riacho dos Barros.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Santa Teresinha - PB, sendo que o DOTAÇÃO pagamento será efetuado através da ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA INFRAESTRUTURA - 17 511 1002 1075 - Construção de Uma Caixa D'agua com capacidade de 20 mil litros d'agua na Comunidade rural Santana; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 - Obras e Instalações; 17 511 1002 1076 - Construção de Passagens Molhadas nas comunidades Rural de Riacho dos Barros, Assentamento Dom Expedito e Queimadas - 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL R\$ 87.717,29 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/09/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Santa Teresinha – PB, 01 de JUNHO de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**85A45B88

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 14/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 18.728.496/0001-80, com sede no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP; 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 14/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2020, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens: Gasolina, Óleo Diesel S500, Etanol e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	P.LICITADO	P.REALINHADO
1	Gasolina	Litro	82.000	4,29	3,79
2	Etanol	Litro	10.000	3,29	3,17
3	Óleo Diesel Combustível	Litro	20.000	3,65	2,99
4	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	135.000	3,65	2,99

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sétima do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 14/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para menor tendo em vista a diminuição significativa do preço da gasolina, óleo diesel comum, etanol e óleo dieses S10 com base em notas fiscais apresentadas pela contratada mediante solicitação da prefeitura. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada no banco de dados de Preço da Hora que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que a diminuição causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

ÁGUA BRANCA - PB, 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA – ME

CNPJ: 18.728.496/0001-80

Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**4C0C3FD9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação de uma máquina pesada, tipo escavadeira hidráulica, destinado a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura do município. Data e Local: 15 de Junho de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Teodoro dos Santos, 247, 1° Andar - Vila Nova - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 01 de Junho de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura Código Identificador:61945C33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA COVID-19 (ART. 4° DA LEI 13.979/2020) N° DP00012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DISPENSA COVID-19 (Art. 4° da Lei 13.979/2020) N° DP00012/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) Nº DP00012/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) nº DP00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DA AÇÃO SOCIAL NO COMBATE AO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAFETY PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ Nº 32.941.318/0001-63) - R\$ 39.176,90.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Maio de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:4631A8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 (Art. 4° da Lei 13.979/2020) N° DP00012/2020

COVID-19 (ART. 4° DA LEI 13.979/2020) N° DP00012/2020

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020) Nº DP00012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DA AÇÃO SOCIAL NO COMBATE AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Covid-19 nº DP00012/2020. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Esta contratação é motivada pela necessidade de adotar medidas de enfrentamento ao Covid-19 e justifica-se para a proteção dos profissionais envolvidos nestas ações de combate. DOTAÇÃO: 2.08 Fundo Municipal de Saúde - Sec. Saúde - 10.301.0007.2093 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Rec. SUS - 213 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS- Gov Estadual - 10.301.0007.2094 Enfrentamento Emergência COVID-19 – Rec. SUS - 214 Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS - Gov Federal - 2.09 Fundo Mun de Assistência social - Sec. Assist. Social -08.244.0009.2095 Enfrentamento da Emergência COVID-19 FNAS/Portaria 369 - 311 Transferências Fundo a Fundo Rec do -FNAS - 2.09 Fundo Mun de Assistência Social- Sec. Assist Social -08 Assistência Social - 244 Assistência Comunitária - 0009 Assistência e Políticas de Proteção Social Comunitária - 2092 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Rec. FNAS - 390 Outros Rec. Vinculados a Assistência Social - 339030.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 28/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10074/2020 -DATA DE ASSINATURA: 28.05.20 - CONTRATADA: SAFETY PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI (CNPJ Nº 32.941.318/0001-63)- R\$ 39.176,90.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:6C3E756C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022 DE 30 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 022 DE 30 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ABERTURA DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CONSIDERADAS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, POR PERÍODO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB, em seu art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, do Estado da Paraíba que: "Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Corona vírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 -STF, "os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública";

CONSIDERANDO que o texto constitucional (inciso XII do artigo 24) também prevê competência concorrente entre União e

Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II, artigo 30);

CONSIDERANDO que a competência legislativa concorrente, assevera que havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta por parte dos gestores para salvaguardar a estrutura hospitalar mínima necessária ao acolhimento dos pacientes acometidos da doença, estando, agora, na iminência do colapso, tanto da rede pública quanto da rede privada;

CONSIDERANDO que, a doutrina pacificou o entendimento de que, a respeito da competência legislativa concorrente, assevera que havendo conflitos entre legislações, deve predominar aquela mais restritiva (desde que cada uma se atenha ao campo próprio de seus interesses predominantes), já que, no caso, visa-se à satisfação do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Poderão funcionar, no período de 01 a 04 de junho de 2020, excepcionalmente, em horário normal:

I - os laboratórios de análises clínicas do Município de Barra de Santa Rosa, por serem atividades essenciais e que tem como objetivo principal auxiliar as autoridades médias na detecção de patologias e condições fisiológicas de pacientes; e

II - os Postos de Combustíveis do Município de Barra de Santa Rosa, por serem atividades essenciais para o transporte de alimentos entre outros.

Art. 2° - No período de 01 a 04 de junho de 2020, os supermercados, mercadinhos, farmácias, padarias, açougues e quitandas de frutas e verduras, só funcionarão no Município de Barra de Santa Rosa, até às 14h.

- § 1º Após as 14h, supermercados, mercadinhos, farmácias, padarias, açougues e quitandas de frutas e verduras só poderão funcionar em forma de *delivery*.
- § 2º Os responsáveis pelos supermercados, mercadinhos, farmácias, padarias, açougues e quitandas de frutas e verduras que descumprirem a hipótese descrita no caput de presente artigo serão multados pelo setor competente além de responderem civil e penalmente perante as autoridades competentes.
- Art. 3° Para evitar prejuízos de cumprimento do calendário acadêmico, fica assegurado o ensino remoto (online) nos termos da Portaria do MEC nº 343 de 17 de março de 2020, a todas as Escolas de ensino fundamental e médio no Município de Barra de Santa Rosa.
- Art. 4° No período de 01 a 04 de junho de 2020, fica autorizada a venda por sistema *delivery*, apenas para as empresas do setor de gêneros alimentícios, farmacêuticos, restaurantes e congêneres.
- Art. 5° As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Assessoria Jurídica do Município, através do WhatsApp (83) 9952-9969.
- Art. 6° Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo Corona vírus.
- Art. 7º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, na página oficial do Município, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 30 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**F506DFC1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CRÉDITOS

HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CRÉDITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos credenciamentos das propostas de crédito do Programa de concessão de linhas de crédito "NEGÓCIO É NEGÓCIO" referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

ASSOCIAÇÃO SERRANA DE RECICLAGEM DE BERNARDINO BATISTA – PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00; FRANCINALDO JOÃO VIANA 20537142800 – PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 10.564,00;

SANDRA SILVANO ALVES DE OLIVEIRA 33793688810 - R\$ 7.064,20 - PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 7.064,20;

Bernardino Batista/PB, 01 de junho de 2020.

MARIA LINDYJANE DA SILVA

Coordenadora do Programa

Publicado por:

Maria Solange Dário Gomes **Código Identificador:**D3D06B5E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RESOLUÇÃO N.º 004 / 2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

> TRANSFERE RECURSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA COMPRA DE TESTES RÁPIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Boa Vista em decisão plenária resolve transferir a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) à Prefeitura Municipal de Boa Vista, com destinação própria para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com a compra de testes rápidos para detectar o Covid-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista "Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida", Boa Vista, 01 de junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:5CD67326

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDUICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2020, objetivando Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Cemitério Público do Município de Cacimba de Areia - PB, em favor da empresa qual seja: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS SERVICOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Morais, S/N, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, pelo valor de R\$ 96.018,12 (Noventa e Seis Mil Dezoito Reais e Doze Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 01 de junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:54B5B8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de Cacimba de Areia - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1062329-88/2018. Habilitados: **CESARINO** Licitantes CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.061.304/0001-70 e **TCPAV** TECNOLOGIA \mathbf{EM} CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84. Licitantes Inabilitados: Nenhum. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica - se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Precos será realizada no dia 10/06/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimba de Areia - PB, 01 de junho de 2020.

GIZÉLIA SOARES MOTA

Presidente da Comissão

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Membro da Comissão

JEFFERSON TULIO DOS S. COSTA

Membro da Comissão

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:8AB03F9A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2020, objetivando Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Cemitério Público do Município de Cacimba de Areia - PB, em favor da empresa qual seja: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, N.º 281, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, portador do CPF: 058.543.594-48 e RG: 2.764.339 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Bento de Morais, S/N, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, pelo valor de R\$ 96.018,12 (Noventa e Seis Mil Dezoito Reais e Doze Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 01 de junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: A6389DE6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Ampliação do Cemitério Público do Município de Cacimba de Areia - PR

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 1002 1029 - REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 - Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL R\$ 96.018,12 (Noventa e Seis Mil Dezoito Reais e Doze Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/10/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 01 de JUNHO de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:7CBD7CB1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC PP 010 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:30 horas do dia 02 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos éticos, para atender as pessoas carentes do município de Caiçara com também as unidades básicas de saúde do município quando se fizer necessário durante o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 21 de Maio de 2020

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**106C1369

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2020

Tomada de Preços Nº 008/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37,com o valor total de R\$ 208.802,53 (Duzentos e oito mil, oitocentos e dois reais, cinquenta e três centavos). Objeto: Prestar serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Coremas. Fonte de recurso: Próprios do Município de Coremas, oriundos da Cessão Onerosa que trata o § 2º do art. Da Lei Federal Nº 12.276/2010 de 30/06/2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal Nº 13.885/2019, 17/10/2019, onde foi aprovada pela Lei Municipal nº 206/2019 de 30 de dezembro de 2019. **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência para execução: 04 (Quatro) meses. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Geraldo V. da Silva, CPF: 087.906.378-52 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 27 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:1F29E8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo da Rua Nelson Pereira de Oliveira, Zona Urbana do Município de Coremas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 1º) Lugar:FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, com o valor total de R\$ 70.076,64 (Setenta mil, setenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 27 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA Prefeita

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:88AFDE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de praça pública no Bairro Cruz da Tereza, Zona urbana do Município de Coremas. Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e classificada como vencedora pela CPL: Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com o valor total R\$ 137.195,44 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais, e quarenta e quatro centavos). Licitante com a proposta a desclassificada pela CPL: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06, o valor total R\$ 159.305,87 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais, e oitenta e sete centavos), por não atender o tem 9.2, do edital. Cópia do parecer da engenharia:www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.A CPL informa que os autos após inspirado o prazo recursal, o referido certame será encaminhado para a Sra. Gestora adotar as providencias cabíveis. E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 01 de junhode 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL Presidente da CPL

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:33C67B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da **Tomada de Preços** Nº 011/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica da Rua São José, Rua João Salviano, Rua José Roberto, Rua Francisco Gregório, Rua Janduí Carneiro (Até Rua 4 de Abril), Rua Santa Rita, Rua José Monteiro da Silva, Rua Maria Barbosa (Até o Centro de Cultura), Rua

João Fernandes de Oliveira, Continuação da Rua Capitão Antônio Leite, Travessa da Rodoviária, Travessa da Igreja, conforme planilhas de custo. Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e classificada como vencedora pela CPL: TCPAV Tecnologia em Construções e Pavimentação Eireli, CNPJ Nº 12.924.624/0001-84), com o valor total R\$ 571.640,47 (Quinhentos setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais, quarenta e sete centavos). Licitante com a proposta classificada como perdedora pela CPL: Siga Construtora Eireli, CNPJ: 14.666.009/0001-40, com o valor total R\$ 672.617,95 (Seiscentos setenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais, noventa e cinco centavos). Cópia do parecer da engenharia: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.A CPL informa que os autos após inspirado o prazo recursal, o referido certame será encaminhado para a Sra. Gestora adotar as providencias cabíveis. E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 01 de junhode 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL

Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:6514CDBB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1004/2016

LEI N°. 1004/2016 DE: 01 DE JUNHO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Os Agentes Políticos Municipais do Poder Legislativo e do Poder Executivo, inclusive os Secretários Municipais, serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos, anualmente, na mesma data e de acordo com os mesmos índices aplicados aos Servidores Públicos Municipais.

- Art. 2°. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo, para a Legislatura 2021/2024, serão os seguintes:
- I O Prefeito Municipal de Itaporanga receberá R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais):
- III Os Secretários Municipais receberão R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Art. 3°. O Vereador receberá subsídio mensal, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – O Vereador-Presidente do Poder Legislativo Municipal, enquanto mantiver esta qualidade, poderá receber verba de representação de até 50%(cinquenta por cento), sobre o subsidio estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 4°. O pagamento dos subsídios fixados, nesta Lei, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento do Município para o exercício 2021 e seguintes.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Junho de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Ŝilva Código Identificador: A3BA1894

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

OBJETO: CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS E VAN, ALÉM DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CAMINHÃO TIPO ¾, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA (PB), MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, A SER PROCESSADO NA FORMA E CONDIÇÕES DO RESPECIVO EDITAL.

A Prefeitura do Município de Juripiranga, Estado do Paraíba, torna público a todos os interessados, que este virem ou que deste tomem conhecimento, que estará aberta a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS E VAN, ALÉM DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CAMINHÃO TIPO ¾, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, ROTEIROS E CONDIÇÕES constantes respectivo EDITAL, o qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga (PB). O credenciamento de que trata a presente chamada pública realizar-se-á no período de 02/06/2020 a 05/06/2020 conforme descrito no item 2 do referido Edital e em tudo se regerá pelas disposições do Decreto Municipal nº 015, de 01 de Outubro de 2014, e, subsidiariamente, pelas da Lei nº 8.666, de 1993.

Juripiranga (PB), 29 de maio de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**D8CA1AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

OBJETO: CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS E VAN, ALÉM DE TRANSPORTE

DE MUDANÇAS EM CAMINHÃO TIPO ¾, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA (PB), MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, A SER PROCESSADO NA FORMA E CONDIÇÕES DO RESPECIVO EDITAL.

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado do Paraíba, torna público a todos os interessados, que este virem ou que deste tomem conhecimento, que estará aberta a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS E VAN, ALÉM DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CAMINHÃO TIPO 3/4, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO CREDENCIAMENTO, tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, ROTEIROS E CONDIÇÕES constantes do respectivo EDITAL, o qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga (PB). O credenciamento de que trata a presente chamada pública realizar-se-á no período de 02/06/2020 a 05/06/2020, conforme descrito no item 2 do referido Edital e em tudo se regerá pelas disposições do Decreto Municipal nº 015, de 01 de Outubro de 2014, e, subsidiariamente, pelas da Lei nº 8.666, de 1993.

Juripiranga (PB), 29 de maio de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS Presidente da CPL

> Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:ECF3B291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº

006/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos que interessar possa, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 15 de maio de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações, no endereço à Rua São Paulo, nº 67 — Centro. Tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, E CONDIÇÕES constantes do respectivo EDITAL, o qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga (PB).

Juripiranga (PB), 29 de maio de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**FBE74389

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 01/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Recuperação e Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais do Município de Manaíra, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 03/06/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000.

Manaíra - PB, 01 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA Membro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:8D6824AB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2020, objetivando Contratação de Empresa para execução dos serviços de Dedetização nas Escolas Municipais e Prédios vinculadas a Secretaria de Educação, em favor da empresa qual seja: CONSTRUTORA SUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.733.168/0001-95, com sede na Rua Alice Japiassu de Queiroz, n.º 24, Bairro Centro, Sumé -PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FLAVIO PAULINO DE AMORIM, portador do CPF: 991.429.964-49 e RG: 1155121 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sumé, pelo valor global de R\$ 31.697,60 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Manaíra - PB, 01 de junho de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:31959868

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2020, objetivando Contratação de Empresa para execução dos serviços de Dedetização nas Escolas Municipais e Prédios vinculadas

a Secretaria de Educação, em favor da empresa qual seja: CONSTRUTORA SUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.733.168/0001-95, com sede na Rua Alice Japiassu de Queiroz, n.º 24, Bairro Centro, Sumé – PB, CEP: 58.540-000, representada pelo Sr. FLAVIO PAULINO DE AMORIM, portador do CPF: 991.429.964-49 e RG: 1155121 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sumé, pelo valor global de R\$ 31.697,60 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Manaíra - PB, 01 de junho de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:C319EA2B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e CONSTRUTORA SUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.733.168/0001-95.

<u>**OBJETO**</u>: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Dedetização nas Escolas Municipais e Prédios vinculadas a Secretaria de Educação.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Manaíra - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA -12 361 1005 2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1005 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1005 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1005 2033 Manutenção da Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 31.697,60 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 30/09/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Manaíra – PB, 01 de junho de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**A4FB5696

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e

em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2020, objetivando Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de um Praça e Rede de Esgoto no Sítio Pelo Sinal e Pavimentação na Ladeira do Sítio Fortaleza, em favor da empresa qual seja: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru, pelo valor global de R\$ 94.469,41 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Manaíra - PB, 01 de junho de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**AFAC731B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2020, objetivando Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de um Praça e Rede de Esgoto no Sítio Pelo Sinal e Pavimentação na Ladeira do Sítio Fortaleza, em favor da empresa qual seja: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E **SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. EMANOEL LOUDAL FLORETINO **TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru, pelo valor global de R\$ 94.469,41 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), pelo período da contratação de 07 meses.

Manaíra - PB, 01 de junho de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**98461874

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de um Praça e Rede de Esgoto no Sítio Pelo Sinal e Pavimentação na Ladeira do Sítio Fortaleza.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Manaíra - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Infraestrutura -15 541 1010 1008 Construção e Recuperação de Praças e Canteiros -ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 Obras e Instalações; 17 511 1010 1014 Realizar Melhorias de Saneamento Básico - ELEMENTO **DE DESPESA** – 4490.51 Obras e Instalações; 15 451 1014 1018 Construir/Reformar Pavimentação Paralelepípedos em ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL R\$ 94.469,41 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 30/10/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Manaíra – PB, 01 de junho de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**78A3FD7F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PRECO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 01/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa execução dos serviços de reforma do Campo de Futebol no Município de Manaíra - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 01057203-48/2018, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 03/06/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000.

Manaíra – PB, 01 de junho de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA Membro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:5BB3BCAA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2019 - CMP

PORTARIA Nº 296/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 10 - Nomear, para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA — CMP, deste município, para o período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, as seguintes pessoas: WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA — Diretor-Presidente; JOSÉ ROMILDO GONÇALVES — 10 Suplente; PAULO DE SOUZA FILHO — Vice-Presidente; JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS — 10 Suplente; FAGNER JUNIOR DA SILVA — Representante do Poder legislativo — Titular; YURI VERÍSSIMO DE SOUZA — 10 Suplente; FELIPE MATHEUS GONÇALVES COSTA — Representante dos servidores; EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA — 10 Suplente; NEURACIR DE SOUZA FREIRE - Representante dos servidores; HELANIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA — 10 Suplente; LÚCIA PATRÍCIO DA SILVA — Representante dos inativos; MARIA SELIZETE FERREIRA DA SILVA — 10 Suplente.

Art 20 – Para desenvolverem as competências de acordo com o art. 49 da Lei 322/2006 e seus incisos, no que concerne a qualidade e demais requisitos sobre a atividade do Município.

Art 30 – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montadas, 02 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:3E6C13EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 389/2020 - DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE
HOREBE/PARAIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°.389/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PARAIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:
- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Monte Horebe/PB e suas alterações para o exercício e 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- **a.1. Educação** oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;
- a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

- **b.** 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- **b.** 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- **b.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- **b.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d. 9. Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.
- d. 10. Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei especifica, em parceria com as universidades.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;
- 5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério. Parágrafo Único Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.
- Art. 4° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
- Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- § 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES Secão I

Das Diretrizes Gerais

- 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 30 de setembro de 2020;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2020;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.
- Art. 8° O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federa nº 4.320/64.
- Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais,

- observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. $7^{\rm o}$ antecedente.
- Art. 12° O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
- Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- Parágrafo 3º Até 31 de Janeiro de 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- Parágrafo 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 15º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- § 3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19º O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

- Art. 20º Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21° - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

- Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 23° Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
- Art. 24º O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Parágrafo 1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.
- Parágrafo 2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 25° A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 26° Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.
- § 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
- Parágrafo 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
- § 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

 $\S\ 4^{\rm o}$ - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021

Art. 28° - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observandose, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29° - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica. Art. 30° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31°. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 32°. – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 33°. – Para atender ao disposto no parágrafo 3°. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 34º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos,

sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35° - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34° - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:9077A81D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 390/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO A TERMO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

LEI MUNICIPAL N°.390/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO A TERMO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída a gratificação extraordinária de combate ao **COVID-19** aos servidores e profissionais da Administração Pública Municipal do município de Monte Horebe/PB, durante o período de calamidade de saúde pública, previsto na lei nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal de nº 007/2020.
- §1º A gratificação autorizada pela presente Lei, terá a vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal.
- §2º Serão beneficiados com gratificação extraordinária todo o pessoal das barreiras sanitárias e pessoal de pronto atendimento ligado ao enfrentamento no combate ao COVID-19.
- Art. 2º A gratificação extraordinária de combate ao COVID-19 não incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive pata fins de cálculo dos proventos da aposentadorias e pensões.
- Art. 3º A gratificação extraordinária a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica fixado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.
- Art. 4º O município fica autorizado a encaminhar projeto de credito extraordinário para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:E13B62EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 391/2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
HOREBE/PB, PARA QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°.391/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB, PARA QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Monte Horebe/PB, para o quadriênio de 2021 a 2024, fica fixado da seguinte forma:
- § 1°. Permanece no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), a partir de 1° de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021.
- § 2°. A partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2022 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, o subsídio mensal dos Vereadores fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e

quinhentos reais) e o do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

- **Art. 2º.** O Subsídio dos Vereadores, de que trata o artigo 1º e seus parágrafos, desta Lei, fica limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do estabelecido, em espécie, do subsídio mensal dos Deputados Estaduais, em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária para cada exercício, a partir da vigência desta norma, suplementada, se necessário.
- **Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:7691DA1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 392/2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB,
PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°.392/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Monte Horebe e do Vice- Prefeito, para o quadriênio de 2021 a 2024, fica fixado da seguinte forma:
- § 1°. Permanece no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e o do Vice-Prefeito fica mantido no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), até a referida data.
- § 2°. A partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2022 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, o subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- **Art. 2°.** O subsídio mensal dos Secretários e o Chefe de Gabinete do Prefeito do Município, para o quadriênio de 2021 a 2024:
- § 1°. Os cargos descritos no caput deste artigo permanecerão no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), a partir de 1° de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021.
- § 2°. A partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2022 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, o subsídio mensal Secretários e do Chefe de Gabinete do Prefeito do Município, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- **Art. 3°.** O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos do Município, para o quadriênio de 2021 a 2024:

- § 1°. Os cargos descritos no caput deste artigo permanecerão no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), a partir de 1° de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021.
- § 2°. A partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2022 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, o subsídio mensal dos Secretários Adjuntos do Município fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **Art. 4º.** Os agentes políticos, a que se referem os artigos 2º e 3º desta lei, farão jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício.
- **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:8AE67BCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 393/2020 - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°393/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Artigo 1º da **Lei Municipal nº 383/2020**, passa a vigorá com a seguinte redação:
- "Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial suplementar no valor de R\$ 456.980,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo: "(NR)"

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.991.0000.01 - Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

3008 - Implementando a Infraestrutura Municipal

1043 – Construção do Complexo Poliesportivo

4.1.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 350.194,71

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

1.991.0000.01 – Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

15 – Urbanismo

451 – Ifra-estrutura Urbana

3008 - Implementando a Infraestrutura Municipal

1015 – Construção/Ampliação de Praças e Canteiros

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações **R\$ 106.785,53**

TOTAL GERAL R\$ 456.980,24

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

- I Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º, Inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
- II As fontes definidas em Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, do Ministério da Economia.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:6C8F3D41

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 394/2020 - INSTITUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAI ENVOLVIDOS NA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°.394/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAI ENVOLVIDOS NA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes do cargo de: GARI e COVEIRO da Prefeitura Municipal, envolvidos na varrição de vias públicas, coleta de resíduos sólidos e lixo urbano do Município.
- §1º Fica fixado no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Municipal, conforme Lei Municipal nº 385/2020, de 14 de fevereiro de 2020.
- §2º O percentual de insalubridade constante no caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.
- §3º Será efetuado o desconto de 1/30 do total de insalubridade mensal, por cada dia de falta ao serviço apontado no decorrer do mês correspondente ao pagamento.
- **Art. 2º.** Deve ser anotada, na ficha funcional de cada beneficiário do adicional constante do artigo 1º desta Lei, a condição de trabalhador em condição insalubre em grau máximo.
- **Art. 3°.** A despesa decorrente da criação do adicional de insalubridade deve ser coberta com a rubrica de despesa de pessoal constante no Orçamento do Município.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro retroativo ao dia 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:006E0CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 395/2020 - INSTITUI ADICIONAL
NOTURNO EM FAVOR DOS VIGILANTES/GUARDAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N°.395/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI ADICIONAL NOTURNO EM FAVOR DOS VIGILANTES/GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, autorizado a pagar o adicional noturno aos vigilantes/guardas municipais, no percentual de 20% (vinte por cento) de cada hora trabalhada no horário compreendido entre, 22:00 horas as 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Primeiro - O percentual do adicional noturno constante no caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.

- Art. 2°. Deve ser anotada, na ficha funcional de cada beneficiário do adicional constante do artigo 1° desta Lei, a condição de trabalhador noturno.
- **Art. 3º.** A despesa decorrente da criação do adicional noturno deve ser coberta com a rubrica de despesa de pessoal constante no Orçamento do Município.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:9A4F39F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.026/2020

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-FAMUP, nº 2613 pagina 16 do dia 01 de Junho de 2020, **ONDE SE LÊ:** FICA ADIADA PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08H00MIN A SESSÃO QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08H00MIN. **LEIA – SE** FICA ADIADA PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08H00MIN A SESSÃO QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08H00MIN.

Monteiro-PB, 01 de Junho de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente CSL **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**3C5C5556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 0.2.005/2020

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-FAMUP, nº 2613 pagina 15 do dia 01 de Junho de 2020, **ONDE SE** LÊ: FICA ADIADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08H00MIN A SESSÃO QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE DE 2020, ÀS 08H00MIN LEIA – SE FICA ADIADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08H00MIN A SESSÃO QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08H00MIN.

Monteiro-PB, 01 de Junho de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente CSL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:CE235BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 0.2.0060/2020

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-FAMUP, nº 2613 pagina 15 do dia 01 de Junho de 2020, **ONDE SE LÊ:** RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.0060/2020 e OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO **LEIA - SE** RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.006/2020 e OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EDIFÍCIO HISTÓRICO PARA ABRIGAR O CENTRO DE REFERENCIA EM ARTESANATO DO CARIRI - CRAC, CONVÊNIO N° 0001/2020.

Monteiro-PB, 01 de Junho de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente CSL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D0930BF8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos - PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe no, Art. 44 da Lei Federal n. 4.320/64, no Decreto Municipal n. 003/2020 de 03/04/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo n. 257/2020 de 08 de abril de 2020 e na Lei Municipal n. 244/2019 (Lei Orçamentária Vigente):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) destinado a criação da seguinte Ação e Dotações:

02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2	ATIVIDADE COMBATE A PENDEMIA DO COVID-19	
001	Recursos Ordinários	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
3390.32	Materialpara Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	Outros ServiçosPESSOAS FÍSICAS	1.000,00
3390.39	Outros ServiçosPESSOAS JURÍDICAS	1.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
311	Transf. de Recursos do FNAS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
3390.32	Materialpara Distribuição Gratuita	20.000,00
3390.36	Outros ServiçosPESSOAS FÍSICAS	20.000,00
3390.39	Outros ServiçosPESSOAS JURÍDICAS	11.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.080	SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.846.0002.9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
001	Recursos Ordinários	
9999.99	Reserva de Contingência	102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos - PB., 29 de Maio de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**92D5593E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB E DEMAIS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS Nº 002/2020 E Nº 014/2020.

O Prefeito do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a manutenção de todos os motivos que ensejaram a situação de emergência e as demais disposições do Decreto 002/2020, no que diz respeito ao combate à pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, na sua integralidade, as disposições do Decreto 002/2020, de 17 de março de 2020, bem como as trazidas pelo Decreto 014/2020, até o dia 16 de junho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas dispostas ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Anibal Código Identificador:8A73BC2C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 586/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE 01 A 14 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou os Decretos n° 560/2020, 562/2020, 563/2020, 570/2020, 576/2020, 580/2020 e 584/2020, estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece suspenso o atendimento presencial, de 01 a 14 de junho de 2020, em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

§ 1° - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico. § 2° - Nas demais repartições públicas, poderão ser realizados

§ 2° - Nas demais repartições publicas, poderao ser realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, sendo estes entendidos como aqueles cujo atendimento, após 14 de junho de 2020, ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.

- § 3° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- **Art. 2º** Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial, de 01 a 14 de junho de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.
- **Art. 3º** Ficam canceladas as sessões presenciais de processos licitatórios já designadas de 01 a 14 de junho de 2020.

Parágrafo Único — Recomenda-se que todos os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí se deem, sempre que possível, na forma eletrônica.

- **Art.** 4° Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, de 01 a 14 de junho de 2020, os servidores municipais que:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;

II – estiverem gestantes;

III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art.** 5° Durante o período de 01 a 14 de junho de 2020, o atendimento ao cidadão será realizado por intermédio de telefone, email e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art.** 6° Fica cancelada a realização de eventos, palestras e seminários nas repartições públicas municipais de 01 a 14 de junho de 2020

Parágrafo Único – Fica suspensa a realização de eventos, palestras e seminários privados no município de Picuí de 01 a 14 de junho de 2020.

- **Art.** 7º Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
- **Art. 8º** Permanece proibido, de 01 a 14 de junho de 2020, o banho e a aglomeração de pessoas em açudes e reservatórios d'água públicos localizados no município de Picuí, recomendando-se, ainda, a mesma proibição àqueles que pertencem à esfera privada.
- **Art. 9°** Permanece suspensa a abertura de academias, clubes, casas de festa, espetinhos, áreas de lazer e prática desportiva, bem como bares localizados no município de Picuí de 01 a 14 de junho de 2020, sendo permitido, aos estabelecimentos em que for cabível, o funcionamento em sistema de atendimento de entrega domiciliar/delivery.
- **Art. 10** Fica suspensa, de 01 a 14 de junho de 2020, a abertura de restaurantes, lanchonetes, bancas, quiosques e outras lojas e estabelecimentos comerciais, com exceção de:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V – agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;

VI – cemitérios e serviços funerários;

VII – atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;

VIII – segurança privada;

IX – empresas de saneamento básico e energia elétrica;

X – borracharias e lava jatos;

XI – órgãos de imprensa e meios de comunicação;

XII – serviços de assistência técnica;

- XIII óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega a domicílio e como ponto de entrega de mercadorias.
- § 1° Os estabelecimentos que poderão atender presencialmente, conforme rol supra, deverão tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de cliente.
- § 2° A Feira Livre de Picuí, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, permanecerá suspensa.
- § 3° Fica proibido, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o consumo de bebidas alcóolicas e/ou gêneros alimentícios em todos os estabelecimentos comerciais do município de Picuí.
- § 4° Fica proibido, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a realização de qualquer tipo de show/música ao vivo nos estabelecimento privados localizados no município de Picuí.
- § 5° O funcionamento do Mercado Público de Picuí, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será disciplinado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo as restrições estabelecidas neste decreto.
- Art. 11 Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, no período de 01 a 14 de junho de 2020, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art. 12** Ficam suspensas as atividades de transporte alternativo no município de Picuí, no período de 01 a 14 de junho de 2020.

Parágrafo Único - No período citado no *caput* deste artigo, fica proibida a presença de taxistas e mototaxistas nas respectivas praças de táxi e mototáxi, sendo permitido a tais categorias prestarem seus serviços mediante solicitação de atendimento via telefone, *whatsapp* ou outro meio remoto.

Art. 13 - Permanece suspensa a realização de missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis de 01 a 14 de junho de 2020, orientando as igrejas a realizarem suas celebrações com transmissão através das redes sociais, e com a presença de uma equipe de celebração mínima, como vem ocorrendo em todo o mundo.

Parágrafo Único - As atividades administrativas das entidades religiosas poderão ser realizadas no período constante do *caput* deste artigo, observadas as normas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

- Art. 14 Permanecem abertos, de 01 a 14 de junho de 2020, os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.
- **Art. 15** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí de 01 a 14 de junho de 2020, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 16 – Permanece proibida a aglomeração de pessoas no espaço territorial do município de Picuí, recomendando-se que só ausentemse de suas casas em situação de necessidade e pelo menor tempo possível, evitando-se contaminação.

Parágrafo Único – Entende-se como aglomeração a reunião de pessoas sem que haja a observância de uma distância mínima de 1,5 (um e meio) metros.

- Art. 17 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- **Art. 18** Será publicado, até 14 de junho de 2020, novo decreto regulando a manutenção, o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 1° de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Matéria Publicada em: 02 / 06 / 2020 EDIÇÃO - ANO XI | Nº 2614

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**17F7F27B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS RELATIVO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 893816/2019 - MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - JOABE MARTINSON ME - CNPJ nº 18.245.570/0001-07. Valor - R\$ 80.632,00;- RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA 08.979.527/0001-11. Valor R\$ 1.375,00.

Picuí - PB, 01 de Junho de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1C2A00E5

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS RELATIVO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 893816/2019 - MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: JOABE MARTINSON ME – CNPJ nº 18.245.570/0001-07.

- RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ $n^{\rm o}$ 08.979.527/0001-11.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 01 de Junho de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:ECE443EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 2.128, DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 2.128, **DE** 29 **DE** MAIO **DE** 2020

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do lamentável falecimento do senhor José Ribamar Veríssimo (Ribinha dos Correios).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor José Ribamar Veríssimo, ocorrido na manhã hoje (29/05/2020) nesta cidade, aos 83 anos de idade:

CONSIDERANDO o sentimento de luto que recobre toda a cidade de Pombal, a dor e a saudade que emerge pela perda do querido Ribinha dos Correios;

RESOLVE:

Art. 1.º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Maio de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: D784229E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Farmácia 232 Ltda, CNPJ: 22.967.776/001-18 para fornecimento do complemento das máscaras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel no combate ao COVID-19, conforme especificações contidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica:

FARMACIA 232 LTDA, CNPJ: 22.967.776/001-18, com o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Princesa Isabel - PB, 29 de Maio de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**DFB2610D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 DA DISPENSA Nº 029/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel

Contratada: FARMACIA 232 LTDA, CNPJ: 22.967.776/001-18

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Objeto: Fornecimento do complemento das máscaras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel no combate ao COVID-19, conforme especificações contidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00029/2020.

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS DO COVID - 19.

Dotação: 08.00 **FUNDO** MUNICIPAL SAUDE, 10.122.2048.2162 (ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE -COVID - 19), 2140000.00 (TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - GOV. FEDERAL - CUSTEIO), 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.122.2048.2162 (ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE - COVID - 19), 2130000.00 (TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS -GOV. ESTADUAL - CUSTEIO), 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE 10.122.2048.2162 (ENFRENTAMENTO CONSUMO); EMERGÊNCIA SAÚDE - COVID - 19), 2110000.00 (RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS), 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 471 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO, conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. Vigência: até 01/12/2020.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jader Diego Ramalho Magalhães (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 01 de Junho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**FD751616

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. PARTES: PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTA CECÍLIA — PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob nº 01.658.745/0001-05. (CONTRATADO).

PRAZO: Vigorando por 600 dias.

MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 29 de maio de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por: Maria das Graças Sales da Silva Código Identificador:1D138CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para a Construção da Praça do Jacaré no Município de Santa Cecília - PB. LICITANTES HABILITADOS: D2R3 **SERVICOS** CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI; GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; PRIIMEE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP; RARO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA; FABIO JUNIOR FRANCO EIRELI; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/06/2020, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.

Santa Cecília - PB, 29 de maio de 2020

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria das Graças Sales da Silva Código Identificador:F5DE7CAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA GABINETE DO PREFEITA

PORTARIA PMSD/GP/N. 055/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR ADEILZA SOARES FREIRES do Cargo de Secretário Municipal de **CHEFIA DE GABINETE** da Prefeitura de São Domingos-PB, demissíveis *ad nutum*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, 29 de maio de 2020.

ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:3DDCDBD7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco comunica o cancelamento da Tomada de Preços nº 01/2020, relativo àcontratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, tendoem vista necessidade de alteração do edital. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

São Francisco - PB, 29 de Maio de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:1D5C3894

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de: GIVANILDO ELIAS DA COSTA, no valor total de R\$ 15.105,00; MARIA GORETE DANTAS DA COSTA, no valor total de R\$ 15.105,00; FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, no valor total de R\$ 19.405,50; JUDIVAN BATISTA DA SILVA, no valor total de R\$ 19.330,00; MANOEL CASIMIRO BARBOSA, no valor total de R\$ 19.405,50; EMÍLIA MARIA ELIAS FERREIRA, no valor total de R\$ 6.006,50, com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93c/c art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e §1º do art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020.

São Francisco-PB, 05 de Maio de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:D7AE44C9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Escolar/PNAE Nacional de Alimentação município. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Financeiros oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00125/2020 - 05.05.20 -EMÍLIA MARIA ELIAS FERREIRA - R\$ 6.006,50; CT Nº 00125/2020 - 05.05.20 - GIVANILDO ELIAS DA COSTA - R\$ 15.105,00; CT Nº 00125/2020 - 05.05.20 - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - R\$ 19.405,50; CT Nº 00125/2020 - 05.05.20 - JUDIVAN BATISTA DA SILVA - R\$ 19.330,00; CT N° 00125/2020 - 05.05.20 - MANOEL CASIMIRO BARBOSA - R\$ 19.405,50; CT N° 00125/2020 - 05.05.20 - MARIA GORETE DANTAS DA COSTA -R\$ 15.105,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:3FE14B53

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2020

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica e advocacia que se traduzam na defesa dos interesses jurídicos do Município de São Francisco no âmbito do contencioso judicial junto ao Tribunais Superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do Município, elemento de despesa nº 339035 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 28/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00119/2020 - 28.04.20 CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 42.000,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:8B24094B

GABINETE DO PREFEITO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00052/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco/PB, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Publica na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios no âmbito da instância administrativa, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o município não tem mais interesse na continuidade do certame, uma vez que resolveu adotar outra alternativa para atender a necessidade, que será realizar os serviços por execução direta, nos termos do Art. 6°, VII, da 8.666/93, pelos próprios meios através de um servidor público e equipamento pertencente ao município;

CONSIDERANDO que o certame está sendo cancelado antes da adjudicação do objeto e da homologação da licitação, ou seja, encontra-se ainda na fase de habilitação, o que pela lei e jurisprudência pátria o licitante não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DECIDIR pela REVOGAÇÃO do certame Pregão Presencial SRP nº 00052/2019, tendo como objeto contratação REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de digitalização de documentos, destinados a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Francisco, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a continuidade do certame não é mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, uma vez que o município resolveu realizar os serviços por execução direta, nos termos do Art. 6°, VII, da 8.666/93, pelos próprios meios através de um servidor público e equipamento pertencente ao município.

São Francisco/PB, em 30 de abril de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:5091B796

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: Contratação de serviços de locação de programa de informática para processamento e gerenciamento de certames e contratos administrativos no município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401 - R\$ 25.200,00.

São Francisco - PB, 30 de Abril de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:0F3AAE2D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de programa de informática para processamento e gerenciamento de certames e contratos administrativos no município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 30/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00120/2020 -30.04.20 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401 - R\$ 25.200,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador: A597FD01

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDADE SOUSA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 72.000,00.

São Francisco - PB, 30 de Abril de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:F94E89A2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente... VIGÊNCIA: até 30/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00121/2020 - 30.04.20 -UNIDADE SOUSA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA -R\$ 72.000,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:35F0103F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEI N. 631, DE 01 DE JUNHO DE 2020

LEI N. 631, de 01 de Junho de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme programação descriminada:

10.10 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1088-Aquisição de Terreno para Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal 0010000.00 - Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 01 de Junho de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Mensagem do Prefeito

Mensagem do Prefeito

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

(1) – Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial.

O Legislativo deseja adquirir um imóvel (terreno), que será comprado para ser utilizado na construção da sede da câmara de vereadores, para isso, é necessário que haja previsão orçamentária, ou através da autorização em lei específica obviamente demonstrando o interesse público. O Legislativo afirma que o imóvel será destinado ao exercício das atividades precípuas da administração e que atenderá às necessidades administrativas do legislativo municipal.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:70B92314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para aquisição de materiais de EPIs e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública contra a CONVID.19 no município de São José da Lagoa Tapada-PB, em caráter emergencial, em favor de ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ:09.478.023/0001-80 - Valor: R\$ 27.217,56, com arrimo no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 01/2020.

São Jose da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 27 de Maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**FD8135FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 02 de junho de 2020, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES – ALMOÇO REGIONAL - ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de junho de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de junho de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**60272394

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 028/2020

Ref. Processo Licitatório nº 055/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Assunto: Contratação direta para execução dos serviços de levantamento topográfico em diversas ruas e estradas vicinais.

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO ME (CNPJ nº 14.313.179/0001-41), com a importância global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a Contratação direta para execução dos serviços de levantamento topográfico em diversas ruas e estradas vicinais, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de maio de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:C1E8A90F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – DISPENSA Nº 005/2020

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – DISPENSA Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO ME (CNPJ nº 14.313.179/0001-41); OBJETO: execução dos serviços de levantamento topográfico; PERÍODO DE EXECUÇÃO: trinta (30) dias contados do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0024.2058 — Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; FONTES: 0.1.001.001.001; 0.1.530.001.530; VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, I da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de janeiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**B64121C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Publicado na imprensa oficial do Município - FAMUP, em 28 de maio de 2020, edição 2611.

ONDE-SE LÊ: SERGIO REIS DA SILVA ALVES 01773740474, CNPJ Nº 36.514.890/0001-58.

DEVE-SE LER: SERGIO REIS DA SILVA ALVES 01773740474, CNPJ Nº 36.561.890/0001-58

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 007/2017

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:6B4E1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020

Publicado na imprensa oficial do Município - FAMUP, em 28 de maio de 2020, edição 2611.

ONDE-SE LÊ: SERGIO REIS DA SILVA ALVES 01773740474, CNPJ Nº 36.514.890/0001-58.

DEVE-SE LER: SERGIO REIS DA SILVA ALVES 01773740474. CNPJ Nº 36.561.890/0001-58

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 007/2017

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:2196533F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei n0 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) CARLOS ANDRÉ CALIXTO, Matrícula Nº 24280, nomeado (a) pela Portaria Nº 073/2018, de 31 de outubro de 2018, para exercer sua função de MOTORISTA CNH "D", lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Jocsã Ladiv de Moura Cruz Código Identificador:3D5412DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. DAVI DA COSTA RODRIGUES, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de R\$ 83.481,65 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Unificado o resultado final da fase de lances verbais e das duas reclassificação, chegou - se ao seguinte resultado final: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. DAVI DA COSTA RODRIGUES, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de R\$ 170.178,74 (Cento e Setenta Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Tavares - PB, 28 de maio de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: CA3BBA45

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2020, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura de Tavares - PB, em favor da empresa qual seja: FELIPE FRAGOSO MARIANO 05056374482. inscrita no CNPJ sob o n.º 36.925.679/0001-77, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 10, Bairro São Sebastião, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. FELIPE FRAGOSO MARIANO, portador do CPF: 050.563.744-82 e RG: 2799556 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), pelo período da contratação de 07 meses.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: EC55EADA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2020, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura de Tavares - PB, em favor empresa qual seja: FELIPE FRAGOSO MARIANO **05056374482**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.925.679/0001-77, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 10, Bairro São Sebastião, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. FELIPE FRAGOSO MARIANO, portador do CPF: 050.563.744-82 e RG: 2799556 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), pelo período da contratação de 07 meses.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: DDAEA1BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FELIPE FRAGOSO MARIANO 05056374482, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.925.679/0001-77.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura de Tavares – PB.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2004- Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3015 2007 Manutenção

Atividades do Centro de Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** - - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 20.300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE **DESPESA** – - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.400 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04 123 3002 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 04 124 3002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.600 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE **DESPESA** – - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME -ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil -MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2058 Manter o Programa Brasil Alfabetizado - PBA -ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.700 -

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 23 695 3010 2062 MANTER A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 -SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 -SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 -SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3014 2071 Manter Estratégia de Saúde da Família - ESF SUS - ELEMENTO **DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Manter a Média e Alta Complexidades Ambul. e Hospitalar - MAC - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Manter a Atenção Básica - PAB-FIXO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.300 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2089 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DE **DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros** Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.400 - SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 3002 2094 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.500 - SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL - 08 243 3015 2095 Manter as atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 31/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de JUNHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:84A104F2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2020, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação das máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares - PB, em favor da empresa qual seja: JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA 08661224861, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.019.243/0001-81, com sede na Rua Severino Félix, n.º 1108, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA, portador do CPF: 086.612.248-61 e RG: 20864298 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), pelo período da contratação de 07 meses.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**C97758B7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2020, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação das máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, em favor da empresa qual seja: JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA 08661224861, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.019.243/0001-81, com sede na Rua Severino Félix, n.º 1108, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA, portador do CPF: 086.612.248-61 e RG: 20864298 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), pelo período da contratação de 07 meses.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:53841490

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA 08661224861, CNPJ: 37.019.243/0001-81.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação das máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares – PB.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 20.800 SECRETARIA AGRICULTURA - 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE** – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES: ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 - SECRETARIA DE **OBRAS E URBANISMO** – 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de JUNHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:F5DD9F89

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

OBJETO: Locação de Veículos destinados a realização de ações e medidas de combate ao coronavírus no Município de Tavares - PB, através das empresas ROMERIO CATARINA DE SOUZA **04790223450**, CNPJ: 33.527.275/0001-37, com sede na Rua Benedito Vieira, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. ROMERIO CATARINA DE SOUZA, portador do CPF: 04790223450 e RG: 2851420 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, RALLIONARIA GOMES **DE ALMEIDA 02596947463**, CNPJ: 27.896.197/0001-45, com sede na Rua Manoel Lima, N.º 360, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. RALLIONARIA GOMES DE ALMEIDA, portadora do CPF: 025.969.474-63 e RG: 2009322 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares - PB, TIAGO NUNES DE MORAIS NÓBREGA 10976485400, CNPJ: 34.953.287/0001-96, com sede na Rua Manoel Lima, N.º 301, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. TIAGO NUNES DE MORAIS NÓBREGA, portador do CPF: 109.764.854-00 e RG: 3165419 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB e JOÃO ANTÔNIO DA SILVA 54506263472, CNPJ: 35.471.833/0001-15, com sede na Rua Manoel Marques, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF: 545.062.634-72 e RG: 635473 SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB.

Fundamento LEGAL: Art.4° da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tayares-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 –

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:1DCF8DC6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ROMERIO CATARINA DE SOUZA 04790223450, CNPJ: 33.527.275/0001-37.

OBJETO: Locação do veículo TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA MODELO GM/CHEVROLET D20 CUSTOM, ANO 1990, COR BRANCA, PLACA KTH-2E06, destinados a realização de ações e medidas de combate ao coronavírus no Município de Tavares – PB, através do Programa Melhor em Casa do município de Tavares – PB

Fundamento LEGAL: Art.4° da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – **33.90.39**, **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de junho de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:EA346697

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e RALLIONARIA GOMES DE ALMEIDA 02596947463, CNPJ: 27.896.197/0001-45.

<u>OBJETO</u>: Locação do veículo TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MODELO FIAT UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013, COR PRATA, PLACA OAQ-4808/PB, destinados a realização de ações e medidas de combate ao coronavírus no Município de Tavares – PB, através do Programa Saúde da Família do município de Tavares – PB

Fundamento LEGAL: Art.4° da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – **33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de junho de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E0634F58

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e TIAGO NUNES DE MORAIS NÓBREGA 10976485400, CNPJ: 34.953.287/0001-96.

OBJETO: Locação do veículo TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS MODELO CHEVROLET / ONIX 1.0 LT, ANO 2015, COR PRATA, PLACA PCY-2617, destinados a realização de ações e medidas de combate ao coronavírus no Município de Tavares – PB, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tavares – PB

Fundamento LEGAL: Art.4° da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – **33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de junho de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:50FCCAFD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOÃO ANTÔNIO DA SILVA 54506263472, CNPJ: 35.471.833/0001-15.

<u>OBJETO</u>: Locação do veículo TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MODELO V/W CROSFOX, COR CINZA, ANO 2007, MODELO 2008, PLACA MUZ 8091, destinados a realização de ações e medidas de combate ao coronavírus no Município de Tavares – PB, através da ROMU – Ronda Municipal de Tavares – PB

Fundamento LEGAL: Art.4° da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – **33.90.39**, **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de junho de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:B92BA00B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 09/2020, objetivando Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Tavares, em favor das empresas: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO 04143096420, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.758.797/000140, com sede na Rua Antônio Pessoa, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, portador do CPF: 041.430.964-20 e RG: 2571544 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pelo período da contratação, JOSE ANASTÁCIO ALVES 42022495420, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.016.917/0001-04, com sede na Rua Severino Félix, N.º 228, Bairro Quadro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOSE ANASTÁCIO ALVES, portador do CPF: 420.224.954-20 e RG: 1998110 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), pelo período da contratação, JOÃO BATISTA DOS

SANTOS 83084274487, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.069.673/0001-10, com sede na Rua Pedro Vital Leite, N.º 19, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF: 830.824.744-87 e RG: 4535993 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), pelo período da contratação e CAMILO SIMÃO DA SILVA 13356599437, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.816.937/0001-99, com sede no Sítio Rajada, S/N, Zona Rural, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. CAMILO SIMÃO DA SILVA, portador do CPF: 133.565.994-37 e RG: 4448632 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares para Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), pelo período da contratação.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**AF0786C3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24. inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 09/2020, objetivando Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Tavares, em favor das empresas: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO 04143096420, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.758.797/000140, com sede na Rua Antônio Pessoa, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, portador do CPF: 041.430.964-20 e RG: 2571544 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pelo período da contratação, JOSE ANASTÁCIO ALVES 42022495420, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.016.917/0001-04, com sede na Rua Severino Félix, N.º 228, Bairro Quadro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOSE ANASTÁCIO ALVES, portador do CPF: 420.224.954-20 e RG: 1998110 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), pelo período da contratação, JOÃO BATISTA DOS SANTOS 83084274487, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.069.673/0001-10, com sede na Rua Pedro Vital Leite, N.º 19, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF: 830.824.744-87 e RG: 4535993 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), pelo período da contratação e CAMILO SIMÃO DA SILVA 13356599437, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.816.937/0001-99, com sede no Sítio Rajada, S/N, Zona Rural, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. CAMILO SIMÃO DA SILVA, portador do CPF: 133.565.994-37 e RG: 4448632 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares para Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Tavares, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), pelo período da contratação.

Tavares - PB, 01 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:7863266D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO 04143096420, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.758.797/000140.

OBJETO: LOCAÇÃO DO VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PEQUENA CABINE DUPLA, MODELO CAR CAMINHONETE/ABER/C.E FIAT STRADA WORKING CD, ANO 2013, MODELO 2014 COR BRANCA, PLACA PGP-4825, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, sendo que o pagamento efetuado através DOTAÇÃO será da ORÇAMENTÁRIA: 20.800 **SECRETARIA** AGRICULTURA – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE **DESPESA** – - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 - SECRETARIA DE **OBRAS E URBANISMO** – 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de JUNHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:491D0016

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES — PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE ANASTÁCIO ALVES 42022495420, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.016.917/0001-04.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS MODELO VW/GOL 1.0, ANO 2008, MODELO 2009, COR PRATA, PLACA MOM-7105 PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

48

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da ORÇAMENTÁRIA: 20.800 **SECRETARIA** AGRICULTURA – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 21.000 - SECRETARIA DE **OBRAS E URBANISMO** – 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 01 de JUNHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: C860CB46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** 83084274487, CNPJ sob o n.º 34.069.673/0001-10.

OBJETO: LOCAÇÃO DO VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, MODELO FIAT/UNO/MILLE FIRE, ANO 2004, COR BRANCA, PLACA MMT-1961, PARA O FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, sendo que o pagamento efetuado através DOTAÇÃO será da ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SECRETARIA AGRICULTURA – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 - SECRETARIA DE **OBRAS E URBANISMO** – 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 01 de JUNHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:DDC69850

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CAMILO SIMÃO DA SILVA 13356599437, CNPJ sob o n.º 33.816.937/0001-99.

OBJETO: LOCAÇÃO DO VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES MODELO GM/CHEVROLET D20 CUSTOM, ANO 1991, COR VERMELHA, PLACA BLW-6445 PARA O FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, sendo que o pagamento da DOTAÇÃO será efetuado através ORÇAMENTÁRIA: 20.800 **SECRETARIA** AGRICULTURA – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE **DESPESA** – - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.000 - SECRETARIA DE **OBRAS E URBANISMO** – 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2020 À 01/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 01 de JUNHO de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:C44A6BD5

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

Objeto: Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Padrão 1 na Rua Tenente Silvino, nos termos da Proposta n.º 10598.3640001/19-002.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 03/06/2020, às 15:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 01 de junho de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:78AEA1C0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, objetivando a Aquisição Parcelada de Material Elétrico de Baixa Tensão e para Iluminação para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares - PB, em favor das empresas: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de R\$ 83.481,65 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Unificado o resultado final da fase de lances verbais e das duas reclassificação, chegou - se ao seguinte resultado final: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. DAVI DA COSTA RODRIGUES, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de R\$ 170.178,74 (Cento e Setenta Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Tavares - PB, 28 de maio de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:2F11B6FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, objetivando a Aquisição Parcelada de Material Elétrico de Baixa Tensão e para Iluminação para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB, em favor das empresas: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. DAVI DA COSTA RODRIGUES, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de R\$ 83.481,65 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Unificado o resultado final da fase de lances verbais e das duas reclassificação, chegou - se ao seguinte resultado final: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu o valor global de R\$ 170.178,74 (Cento e Setenta Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Tavares - PB, 29 de maio de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:EA5E346E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Elétrico de Baixa Tensão e para Iluminação para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 19/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2004— Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 **2012** Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;

20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04 123 3002 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 04 124 3002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental -Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2058 Manter o Programa Brasil Alfabetizado - PBA -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23 695 3010** 2062 MANTER A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **21.000** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3014 2071 Manter Estratégia de Saúde da Família - ESF SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Manter a Média e Alta Complexidades Ambul. e Hospitalar - MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081

Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Manter a Atenção Básica - PAB-FIXO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.300 -SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2089 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.400 - SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 3002 2094 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.500 -SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3015 2095 Manter as atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 83.481,65 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2020 à 31/12/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de junho de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:2506733A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna -PB, às 08:30 horas do dia 16 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Médico Especializado, para a realização de Exames De Ultrassonografia Geral, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Uiraúna-PB a serem realizados nas instalações do Centro de Referência Dr. Alexandre Fernandes, com sede neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. Elicitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uirauna - PB, 01 de Junho de 2020

FRANCISCO ERICLES ARAÚJO TEIXEIRA Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:21E08E2B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 26/2020 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.379/2020 DE 22/05/2020*

DECRETO Nº 26/2020 , DE 26 DE MAIO DE 2020 - LEI N.379/2020 DE 22/05/2020*

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					120.000,00				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	822		12.812.0007.1010.0000		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	118.000,00			
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	125
					Recursos do Exercício Corrente				
			200	125	Transferências de Convênios ou de Contra				
	823		12.812.0007.1010.0000		PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00			
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	111
		1			Recursos do Exercício Corrente				
			220	111	Receitas de Impostos e de Transferência				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação	:							
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
476			27.812.0011.1026.0000	CONST.REC. DE QUADRA DE ESPORTE	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
477			27.812.0011.1026.0000	CONST.REC. DE QUADRA DE ESPORTE	-40.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	510
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
478			27.812.0011.1026.0000	CONST.REC. DE QUADRA DE ESPORTE	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	001
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
482		1	27.812.0011.1029.0000	CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-5.000,00			
		1	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	1	Recursos do Exercício Corrente		•	•	
		1	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CU	ULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	483	1	27.812.0011.1029.0000	CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-20.000,00			
		1	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	520
		1	1	Recursos do Exercício Corrente		•	•	
		1	110 510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
	484	1	27.812.0011.1029.0000	CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-10.000,00	-10.000,00		
		1	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	001
		1	1	Recursos do Exercício Corrente		•	•	
		1	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	485		27.812.0011.1094.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO	-10.000,00			
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	1	001
			1	Recursos do Exercício Corrente				
		1	001 001	Recursos Proprios do Municipio				-
	486		27.812.0011.1170.0000	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES	-5.000,00			
		1	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1	1	Recursos do Exercício Corrente		•	-	
		1	001 001	Recursos Proprios do Municipio	1			
	487	1	27.812.0011.1170.0000	CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES	-15.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	510
			1	Recursos do Exercício Corrente			•	
			110 510	Outras Transf. de Conv. ou CR União				
nulação	2(-)	•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-120.000.00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

*Republicação por incorreção

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:693D1E4C